



LICITAÇÃO Nº. 013/2013/SSPJ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FFA

PROCESSO: 201200016001537

DATA DA REALIZAÇÃO: **24 de junho de 2013, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT/SSPJ.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (SSPJ-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº. 766/2012 - Gab. Sec. de 10/07/2012, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201200016001537, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Solução para Vídeo Monitoramento Urbano para a Gerência de Informática e Telecomunicação da SSPJ**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Solução para Vídeo Monitoramento Urbano para a Gerência de Informática e Telecomunicação da SSPJ**.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 013/2013** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **24 de junho de 2013 a partir das 10 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido **entre as 10 horas e 11 horas do dia 24 de junho de 2013**.

3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 24 de junho de 2013 às 11 horas e terá duração de 10 (dez) minutos.

3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 24 de junho de 2013 às 11 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação ou ainda as empresas reunidas em consórcio, e estiverem o cadastro devidamente “homologado” ou “credenciado” perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

5.1 – No caso de participação de empresas reunidas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas em atendimento ao Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 7.468/11.



5.1.1 - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital, e representar as consorciadas perante o Estado de Goiás;

5.1.2 - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital;

5.1.3 - A empresa-líder e as demais empresas integrantes do consórcio poderão utilizar-se da faculdade prevista no item 11.1 do edital;

5.1.4 - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

5.1.5 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas na Unidade de Registro Cadastral;

5.1.6 - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.7 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

5.1.8 - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 5.1.1.

5.1.8.1 - Antes da celebração do contrato, deverão ser promovidos a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.1.1.

5.1.8.2 - No caso de consórcio não constituído em totalidade por microempresas e/ou empresas de pequeno porte, não poderão ser utilizadas as regras de desempate previstas na Lei Complementar federal n. 123/2006.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

6.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

6.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do fornecedor.

6.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

6.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e



vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

6.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

6.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

6.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do licitante.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 15** do presente edital.

7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

7.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 17** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

7.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

7.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

7.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

7.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

7.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012,



que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

7.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSPJ e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

7.7.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

9 - DOS LANCES

9.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

9.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

9.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

9.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

9.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



9.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

10.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **11.10** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSPJ, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.

10.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

10.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.



10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

10.8 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocado a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente. O prazo para envio das referidas proposta e documentação será conforme preceituado no item 11.10 deste edital.

10.10 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

10.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

11 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante melhor colocado ou as empresas reunidas em consórcio que estiverem como melhor colocada deverá enviar no endereço do rodapé e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

11.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

11.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 11.2, 11.3, 11.5 e 11.6.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

11.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1 – Cédula de Identidade;

11.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



11.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

11.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

11.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

11.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

11.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante melhor colocada ou ainda pelas empresas reunidas em consórcio em consonância com o Inciso IV do Art. 17 do Decreto Estadual nº 7.468/11. (Documentação que deverá ser original ou através de cópia autenticada, que será analisada juntamente com a proposta comercial pelo solicitante/responsável da área técnica). A licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta, apresentar, no envelope de documentação de habilitação, as seguintes documentações técnicas:

11.4.1. Comprovação de aptidão dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços, para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, assim abaixo exigida:

11.4.2. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica dos profissionais, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido e prestado serviços de implantação de soluções em segurança ou similares, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a SSPJ/GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) dos profissionais que se responsabilizaram pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA da região em que foram realizados, comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os seguintes quesitos: 1) Instalação de Câmeras Móveis IP; 2) Instalação e Configuração de rede óptica; 3) Implantação e Manutenção de Central de Controle e Operação; 4) Instalação e Configuração de ativos de rede;

11.4.3. Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA.

11.4.3.1. Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser vistada e registrada no



CREA/GO, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;

11.4.3.2. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.

11.4.4. Apresentação de certificação técnica de profissional emitida pelos fabricantes de câmeras, software de monitoramento e switches da solução proposta;

11.4.5. Se a licitante não for à fabricante dos produtos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante, com referência a este processo, declarando que a licitante está apta a prestar serviços de assistência técnica, oferecer manutenção e fornecer a garantia conforme edital nos seguintes equipamentos: câmeras, software de monitoramento e switches da solução proposta;

Obs.: Cabe esclarecer que a documentação solicitada não tem qualquer relação ao uso de Carta de Solidariedade e/ou Credenciamento junto ao fabricante por determinada empresa, e, menos ainda, ser o licitante o proprietário. Não há em momento algum exigência de que as fabricantes declarem ser solidárias às empresas licitantes, e, portanto, não exige-se qualquer tipo de cumplicidade entre a licitante e a fabricante.

A exigência da SSPJ, por outro lado, refere-se à declaração de caráter exclusivamente técnico com o objetivo de assegurar que a empresa licitante domina a tecnologia ofertada e está capacitada para o fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e assistência técnica do produto, de acordo com a complexidade do objeto licitado, dada sua vultuosidade, e, noutro giro, por derivar referido objeto das tecnologias empregadas, as quais exigem graus mais elevados de aperfeiçoamentos por parte dos técnicos qualificados.

11.4.6. Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;

11.4.7. As declarações emitidas pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

11.4.8. Certificado de Registro emitido pela SSPJ conforme LEI Nº 15.985, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

11.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

11.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde



ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

11.6 – DAS DECLARAÇÕES

11.6.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

11.6.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

11.7 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

11.8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.8.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.



2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

11.8.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.

11.9 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

11.10 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 013/2013 – SSPJ
Processo nº. 201200016001537

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 013/2013 – SSPJ
Processo nº. 201200016001537

11.10.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

11.10.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:



- **Balanco Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

12.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

12.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

12.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14 - DO PAGAMENTO



14.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 18 do Edital.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

16 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.2 - Retardarem a execução do pregão;

16.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

16.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17- DOS PRAZOS

17.1 – O prazo máximo para a construção e início das operações definitivas da Central de Controle e Operações será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da aceitação oficial do projeto executivo (cujos prazos encontram-se previstos no item 6.2 e seguintes do Anexo I do Termo de Referência); mediante a expedição pela Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT, de Termo ou Certidão, que comprove a sua adequação aos termos contratuais.

17.2 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

17.3 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da SSPJ.

17.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSPJ.

17.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

17.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOFF/SGPF/SSPJ, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

17.6 - A declaração da validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

17.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.



18 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2013	
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSPJ.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	126	Tecnologia de Informação.
Programa	1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.
Ação	2388	Modernização da Infraestrutura Tecnológica para as Atividades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro.
VALOR (R\$)	R\$ 8.459.520,00	(Oito milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais)

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

19.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

19.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

19.2 – DO CONTRATANTE

19.2.1 – A GIT deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos serviços.

19.2.2 – A GIT designará Comissão através de portaria de, no mínimo, 03 (três) membros para o recebimento dos serviços constantes no termo de referência.

19.2.3 – A GIT fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

19.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela GIT.

19.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

20 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

20.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 17 deste Edital.

20.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.



20.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

20.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

20.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

21.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

21.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

21.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados após os respectivos prazos legais, bem como os que forem protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações.

21.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



21.7.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

21.10 – A critério da SSPJ, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

21.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

21.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

21.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Cássio Oliveira Camilo – Gerente de Informática e Telecomunicação, pelo telefone (62) 3201-1032, em horário comercial.

22 – DO FORO

22.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

23.1 - Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico.

23.2 – Anexo II – Locais de Instalação.

23.3 – Anexo III – Projeto Básico CCO.

23.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 07 dias do mês junho de 2013.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro da SSPJ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Pregão Eletrônico nº 013/2013 – SSPJ
Processo n.º 201200016001537

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1-INTRODUÇÃO:

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Solução para Vídeo Monitoramento Urbano para a Gerência de Informática e Telecomunicação da SSPJ**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 018/2012 – GIT, anexa aos autos.

2 – OBJETIVO

2.1. – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço GLOBAL.**

2.2. – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Eletrônico nº 013/2013:**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

SERVIÇOS DE SOLUÇÃO PARA VÍDEO MONITORAMENTO URBANO.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. (Meses)	QUANT. (Anos)	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total
01	Contratação de prestação de serviço de solução para Vídeo Monitoramento Urbano na Cidade de Goiânia. Total: 70 (setenta) pontos.	48	04	R\$ 176.240,00	R\$ 2.114.880,00	R\$ 8.459.520,00
O valor anual estimado é de R\$ 2.114.880,00 (Dois milhões cento e quatorze mil oitocentos e oitenta reais)						
O valor total estimado é de R\$ 8.459.520,00 (Oito milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais)						

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO



O rápido crescimento sócio-demográfico vivenciado nas últimas décadas pela maioria dos municípios goianos, especialmente a Capital Goiânia não foram devidamente acompanhados por políticas públicas eficientes para atendimento das necessidades sociais.

Essa falta de sintonia tem dificultado o acesso de grande parte da população a serviços básicos, dentre os quais merece grande atenção a Segurança Pública. Tanto quanto a saúde, a educação, a moradia, a alimentação, o trabalho e o lazer, a segurança é um dos fatores que contribui decisivamente para melhoria da qualidade de vida do indivíduo. E quando maiores forem as áreas urbanas maiores os desafios para o Poder Público.

Dados do IBGE confirmam que a Capital Goiânia/GO, região Centro Oeste, continua apresentando altos índices de crescimento populacional. O controle e ordenamento desse processo deve ser uma preocupação constante do Poder Público em todas as suas esferas de governo.

Ainda, é importante ressaltar que o quantitativo de recursos humanos e materiais, à disposição do Poder Público, não são suficientes para atender toda a demanda da região.

Assim, acreditamos que somente com o uso efetivo de tecnologia e inteligência será possível combater a criminalidade de forma eficiente e eficaz, ou seja, é preciso aperfeiçoar o uso dos recursos disponíveis.

2. OBJETIVO

Locação de serviço, contemplando instalação e manutenção de Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, em áreas de concentração comercial, bancárias, e principais vias da cidade de Goiânia, para a prevenção, repressão e investigação de crimes, conforme detalhada no Anexo I – Termo de Referência.

O projeto permitirá uma ação mais eficaz das polícias, no trabalho de investigação e repressão da criminalidade, visando fomentar a segurança da população. Oferecerá ampla possibilidade de estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada e a população.

Este projeto propõe à locação de serviços de monitoramento de imagens em vias públicas, através da implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano composto por 70 câmeras de alta definição (CFTV-IP).

O Sistema de Vídeo Monitoramento a ser instalado nas vias de Goiânia contempla a utilização de solução de transmissão de dados via fibra óptica, fornecimento das câmeras e toda infraestrutura necessária para sua fixação em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidor e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistemas operacionais, infraestrutura da Central de Controle e Operação (CCO), bem como os serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção dos sistemas e equipamentos.

O principal objetivo é promover ações preventivas de combate à criminalidade, auxiliar o efetivo tático no monitoramento/vigilância e subsidiar ações estratégicas aos agentes de segurança pública, reduzindo os índices de ocorrências registradas, inclusive no trânsito, bem como garantindo segurança e bem estar à população do município.

Os dados armazenados poderão ser adquiridos e solicitados pelos órgãos competentes de segurança, além de permitir a integração com outros módulos de mesma tecnologia em locais distintos integrando as forças policiais e fiscais ou mesmo garantindo a segurança da população em locais particulares.

3. OBJETO



Constitui objeto do presente projeto básico a elaboração de todo o projeto executivo, o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção e assistência técnica de todos os softwares, equipamentos e edificações que compõe o Sistema de Vídeo Monitoramento a ser instalado nas vias públicas da Cidade de Goiânia através da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Fazem parte do escopo de serviços as atividades listadas abaixo:

- Instalação e manutenção de 70 câmeras de monitoramento IP de alta definição com completa infraestrutura de fixação nas vias urbanas, tais como: postes, suportes, alimentação, aterramento, demais cabeamentos, equipamentos de proteção e de transmissão de dados;
- Implantação, disponibilização e manutenção de completa solução de transmissão de dados através de fibras ópticas, interligando todas as 70 câmeras de monitoramento com a Central de Controle e Operação;
- Construção de Central de Controle e Operação (CCO) com completa instalação, devidamente dimensionada, mobiliada e equipada para atender integralmente a demanda requerida pela Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. A Central de Controle e Operação será implantada em local previamente disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- Fornecimento de solução completa de servidores e softwares para visualização, gerenciamento e armazenamento no CCO, das imagens geradas pelo Sistema de Vídeo Monitoramento;
- Fornecimento de mão de obra especializada para elaboração de projetos, execução de obras civis, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva além de assistência técnica de todo o Sistema de Vídeo Monitoramento demandado pela Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás.

4. JUSTIFICATIVA

A elaboração deste projeto, propondo o monitoramento urbano para a Cidade de Goiânia se baseia no caso de sucesso do monitoramento urbano anterior na cidade de Goiânia, que teve início em março de 2001. Com o resultado do monitoramento na capital, foram obtidos índices de até 80% na redução de furtos e roubos nas regiões contempladas pelo projeto. Atualmente, o comércio nestas regiões atua com grande vigor, visto que a população se sente segura nestas áreas.

Diante do cenário atual da cidade de Goiânia, e contando com a experiência anterior obtida foram elaborados estudos, junto às corporações da Segurança Pública da região, para a identificação de pontos estratégicos, nas áreas de maior concentração comercial, de maior incidência criminal e principais vias das cidades contempladas.

Como aspecto positivo para a implantação do sistema proposto neste projeto, temos o total apoio e interesse da Polícia Militar e Polícia Civil da região.

Analisando os fatores que exercem influência direta sobre este projeto, como os atuais índices de criminalidade, a carência de recursos, e a experiência bem sucedida no monitoramento urbano anterior da cidade de Goiânia, acreditamos que a implantação do Sistema de Monitoramento Urbano nas localidades contempladas por este projeto seja condizente e necessária.

Toda modalidade de policiamento, seja por terra ou ar, é imprescindível para a conquista do objetivo, que no caso da Polícia Militar é a prevenção de crimes. O uso de novas tecnologias é fundamental para o avanço de tais modalidades, o que acarreta em mais uma peça utilizada para o combate ao crime.



Com esta nova ferramenta, a Polícia Militar em Goiânia, ganha novos olhos contra aqueles que de alguma forma incorrem em atos que ferem o estabelecido nas leis. Por isto, o projeto procurou orientar da melhor forma possível o Comando e os técnicos desta nova modalidade, para que possam utilizar à tecnologia proposta da melhor forma possível para obter resultados satisfatórios e objetivos.

Procurou-se observar todos os pormenores que pudesse haver como a identificação de locais com maior número de comércios e trânsito de pessoas, aqueles que maior trânsito de veículos, com números consideráveis de indústrias e principalmente aqueles locais onde o risco de se tornarem vítimas da criminalidade são maiores.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

Os valores apresentados na tabela seguinte são resultado de uma pesquisa mercadológica realizada com 03 (três) propostas comerciais, obtidas com base na especificação técnica que acompanha este projeto.

Item	Especificação	Quant. (mês)	Valor Estimado Mês
1	Contratação de prestação de serviço de solução para Vídeo Monitoramento Urbano na Cidade de Goiânia.	48	R\$ 176.240,00
Valor Total Locação / Ano (R\$)			R\$ 2.144.880,00
Valor Total Locação / 4 Anos (R\$)			R\$ 8.459.520,00

6. OBRIGAÇÕES PRÉVIAS E PRÉ-REQUISITOS

6.1. Prazos e Condições de Entrega

- 6.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de convocação oficial pela Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT:
 - 6.1.1.1. Amostra dos equipamentos que serão avaliados por meio de testes práticos para averiguação de desempenho, conforme procedimentos exigidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 6.1.2. A licitante deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o projeto executivo contendo o dimensionamento e posicionamento de todos os componentes (câmeras, ativos, rede óptica, cabeamento, edificações, etc.) em planta, memorial descritivo, com fotografias dos locais visualizados, além de diagramas de blocos do sistema. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;
- 6.1.3. A licitante deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o projeto arquitetônico do CCO contendo o dimensionamento e posicionamento de todos os componentes (painel de visualização de imagem, mobiliário, equipamentos, etc.) para aprovação da SSPJ. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;
- 6.1.4. Para os equipamentos e softwares, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, mediante a expedição pela Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, de Termo ou Certidão, que comprove a sua adequação aos termos contratuais e a inexistência de defeitos ou vícios operacionais;



- 6.1.5.** Nos casos de recusa do equipamento, a licitante terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a sua substituição, a partir da comunicação oficial feita pela SSPJ-GO;
- 6.1.6.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este projeto;
- 6.1.7.** O prazo máximo para a construção e início das operações definitivas da Central de Controle e Operações será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da aceitação oficial do projeto executivo; mediante a expedição pela Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, de Termo ou Certidão, que comprove a sua adequação aos termos contratuais;
- 6.1.8.** Todos os projetos que se fizerem necessários deverão ser elaborados por profissionais regularmente cadastrados no CREA e com todas suas obrigações em dia.

6.2. Da Vistoria

- 6.2.1.** Todas as empresas licitantes, incluindo as integrantes de consórcios, deverão efetuar a vistoria no local da instalação da solução ofertada, na SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO, com sede na Avenida Anhanguera, Nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, para conhecer todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços de construção, instalação, implementação e operacionalização do objeto detalhado no Anexo I - Termo de Referência, estando perfeitamente inteirada das condições necessárias à execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado;
- 6.2.2.** Será emitido Termo de Vistoria pela Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, que habilitará as empresas interessadas a participarem do presente certame. A vistoria deverá ser agendada, através do telefone (62) 3201-1032, com o Sr. Cássio Oliveira Camilo;
- 6.2.3.** O Termo de Vistoria deverá ser obtido até 02 (dois) dia úteis de antecedência da data prevista para abertura do certame. A ausência do Termo de Vistoria na documentação de habilitação da licitante incorrerá na sua desclassificação do certame;
- 6.2.4.** As empresas licitantes se comprometem a não divulgar, publicar ou fazer uso indevido das informações recebidas durante a vistoria. A mera participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de manter sigilo dos dados colhidos.

6.3. Instalação

- 6.3.1.** A instalação consiste na configuração dos parâmetros de utilização e ajuste do ambiente como um todo, de acordo com as necessidades operacionais da SSPJ-GO;
- 6.3.2.** É responsabilidade da licitante vencedora a aprovação de todos os projetos e autorizações necessárias a execução do presente objeto; incluindo os projetos de lançamento de fibras ópticas metropolitanas, utilização de posteamento urbano e projetos de interligação elétrica para atendimento às câmeras junto à concessionária de energia elétrica local;
- 6.3.3.** Deverá ser elaborado, previamente à execução dos serviços de instalação, um cronograma de execução completo, detalhando fases e prazos estimados. O cronograma deverá conter ainda, a previsão de eventos que afetem outras atividades da SSPJ-GO ou interajam com outros equipamentos/sistemas/softwarewares já em operação;



- 6.3.4. A licitante deverá efetuar a configuração de todo o hardware e software por ela instalado;
- 6.3.5. A implementação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação;
- 6.3.6. Para a execução dos serviços de instalação, fica estabelecido o horário de funcionamento normal da SSPJ-GO, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de execução dos serviços durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto.

6.4. Treinamento

- 6.4.1. A licitante vencedora deverá prestar o treinamento da solução fornecida, para 02 (dois) profissionais designados pela SSPJ-GO, referente à configuração, manutenção corretiva e operação dos equipamentos;
- 6.4.2. Fica estabelecido que o treinamento seja em horário de funcionamento normal da SSPJ-GO, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;
- 6.4.3. O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços habilitando assim os funcionários da SSPJ-GO à nova solução ofertada;
- 6.4.4. Durante o treinamento deverão ser utilizados os mesmos equipamentos e softwares fornecidos a SSPJ-GO para a realização de configuração testes das suas funcionalidades;
- 6.4.5. O material didático que será utilizado serão os próprios manuais eletrônicos dos equipamentos e softwares fornecidos;
- 6.4.6. Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade da licitante vencedora;
- 6.4.7. A SSPJ-GO fornecerá o espaço físico com projetor, microcomputadores e estrutura de cabeamento para a execução do curso em suas dependências;
- 6.4.8. Deverá ser emitido certificado ao final do curso;
- 6.4.9. No caso do treinamento fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a licitante vencedora deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional a SSPJ-GO;
- 6.4.10. Socializar todas as informações aos envolvidos no projeto, deixando a equipe técnica designada para acompanhamento ciente, capacitada e com total domínio da solução implementada;
- 6.4.11. Possibilitar, a qualquer momento, alterações sugeridas pela equipe técnica da SSPJ-GO, sendo que as correções deverão ocorrer de maneira planejada, formal e repassada aos profissionais sem interrupção nos serviços disponibilizados pela rede da SSPJ-GO.

6.5. Teste de Verificação Final

- 6.5.1. Finalizado os serviços de instalação, configuração e treinamento, todos os componentes disponíveis na solução instalada deverão ser testados através de



procedimentos designados pela equipe técnica da SSPJ-GO, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados;

6.5.2. O processo de realização de testes de aceitação da solução será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

6.5.2.1. Testes de instalação: consistem na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades atualizadas;

6.5.2.2. Testes de ativação: consistem na operacionalização da solução, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade;

6.5.2.3. Teste de desempenho: consistem no acompanhamento do funcionamento da solução, implementada no âmbito da infraestrutura da SSPJ-GO, em que serão aprofundados os testes funcionais e de otimização;

6.5.2.4. Toda intervenção na solução, na atualização de versão e adequações das funcionalidades durante o período de funcionamento, deverão ser realizadas sem quaisquer ônus para a SSPJ-GO, independentemente do serviço executado.

6.6. Do Suporte Técnico

6.6.1. A licitante vencedora deverá prestar suporte técnico por 48 (quarenta e oito) meses, em regime de 24x7, através de atendimento remoto e no caso da necessidade de suporte "on site", o mesmo deverá ser prestado independente do horário, com atendimento de acordo com o nível de severidade abaixo:

6.6.1.1. Níveis de Severidade dos chamados:

Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos; consulta sobre problemas, dúvidas gerais sobre a solução ofertada.

6.6.1.2. Tempo para atendimento dos chamados:

Modalidade	Prazo	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On-Site e E-mail	Início Atendimento	2 Hora	12 Horas	24 Horas
	Termino Atendimento	6 Horas	24 Horas	72 Horas
Fax ou Telefone	Início Atendimento	-x-	-x-	24 Horas
	Termino Atendimento	-x-	-x-	72 Horas

6.6.2. Entende-se por início de atendimento, o momento da abertura do chamado técnico pela SSPJ-GO;

6.6.3. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução (Hardware/Software) para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;



- 6.6.4.** O nível de severidade será informado pela SSPJ-GO no momento da abertura de cada chamado;
- 6.6.5.** O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da SSPJ-GO. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 6.6.6.** Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;
- 6.6.7.** Não havendo cumprimento dos tempos de início e término para os chamados correrá para cada hora (sem possibilidade de fracionamento) glosa por câmera/hora calculada do seguinte forma:
- 6.6.7.1. $Glosa = Total\ de\ horas\ inoperante * Total\ de\ câmeras\ inoperantes * (((Total\ Mensal\ Contrato / Total\ de\ Câmeras\ Contrato) / 30) / 24);$
- 6.6.8.** A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita bimestral, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção;
- 6.6.9.** A licitante vencedora deverá apresentar um cronograma de manutenção preventiva bimestral, para análise e aprovação da CONTRATANTE, envolvendo as soluções de câmera, transmissão de dados, infraestrutura elétrica e infraestrutura de servidores;
- 6.6.10.** A licitante vencedora deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante;
- 6.6.10.1. Conjunto de Câmera Móvel, fontes, caixas de proteção e acessórios:
- Limpeza geral das caixas de proteção;
 - Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras;
 - Verificação dos conectores;
 - Verificação do sistema de alimentação;
 - Verificação das instalações física (suporte e fiação).
- 6.6.10.2. Estações de trabalho, Servidor, Teclado Joystick e Acessórios:
- Limpeza geral;
 - Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
 - Verificação de periféricos;
 - Testes de resposta a comando;
 - Medição da tensão de alimentação.
 - Limpeza externa;
 - Checagem dos conectores dos periféricos;
 - Revisão geral das configurações e ajustes necessários.
 - Monitores;
 - Verificação dos ajustes de tela;
 - Checagem de todas as conexões.
- 6.6.11.** A licitante vencedora deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte da solução implantada; contendo equipe para manutenção nos equipamento de CFTV, equipe de manutenção de rede óptica, além de profissionais para atuar no suporte técnico da Central de Controle e Operação;
- 6.6.12.** Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, insumos, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso;



6.6.13. A licitante vencedora deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais até o limite de 10% do total de câmeras e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismos e problemas naturais, e em qualquer quantidade para os problemas decorrentes de falhas técnicas.

6.7. Da Fiscalização

6.7.1. No curso da execução do fornecimento dos serviços, objeto deste projeto, e quando de sua entrega, caberá a SSPJ/GO diretamente ou por quem vier indicar, o direito de fiscalizar o descumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela licitante vencedora, devendo esta, testá-los de modo a validar seu aceite;

6.7.2. A SSPJ/GO comunicará à licitante vencedora, por escrito, os defeitos porventura verificados na solução/serviço, devendo a empresa providenciar os reparos ou substituições dos mesmos, quando for o caso.

6.8. Da Qualificação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços, para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, assim abaixo exigida:

6.8.2. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica dos profissionais, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido e prestado serviços de implantação de soluções em segurança ou similares, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a SSPJ/GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) dos profissionais que se responsabilizaram pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA da região em que foram realizados, comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os seguintes quesitos: 1) Instalação de Câmeras Móveis IP; 2) Instalação e Configuração de rede óptica; 3) Implantação e Manutenção de Central de Controle e Operação; 4) Instalação e Configuração de ativos de rede;

6.8.3. Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA.

6.8.3.1. Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser vista e registrada no CREA/GO, de acordo com a resolução 413/97, do



Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;

6.8.3.2. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.

6.8.4. Apresentação de certificação técnica de profissional emitida pelos fabricantes de câmeras, software de monitoramento e switches da solução proposta;

6.8.5. Se a licitante não for à fabricante dos produtos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante, com referência a este processo, declarando que a licitante está apta a prestar serviços de assistência técnica, oferecer manutenção e fornecer a garantia conforme edital nos seguintes equipamentos: câmeras, software de monitoramento e switches da solução proposta;

6.8.6. Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;

6.8.7. As declarações emitidas pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

6.8.8. Certificado de Registro emitido pela SSPJ conforme LEI Nº 15.985, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

6.9. Obrigações do CONTRATANTE

6.9.1. Proporcionar a licitante vencedora os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico da SSPJ-GO;

6.9.2. Fornecer à licitante vencedora, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do projeto;

6.9.3. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações;

6.9.4. Aprovar e receber os serviços executados pela licitante vencedora, quando de acordo com o contrato;

6.9.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e execução dos serviços mencionados no presente projeto básico e seus anexos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



- 6.9.6. Permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora aos equipamentos e sistemas da SSPJ/GO para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- 6.9.7. Acompanhar todas as fases de implantação do projeto;
- 6.9.8. Zelar para que o ambiente esteja sempre adequado ao desenvolvimento e em funcionamento;
- 6.9.9. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, conforme descrito na forma do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com as obrigações estabelecidas.

6.10. **Obrigações da Licitante Vencedora**

- 6.10.1. Reportar a Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados na execução dos serviços contratados, causados por ações do pessoal próprio, de servidores públicos ou de terceiros;
- 6.10.2. Elaborar e apresentar a Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, relatório de progressão das atividades executadas, contendo claramente os serviços prestados;
- 6.10.3. Manter, durante a execução do projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 6.10.4. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- 6.10.5. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- 6.10.6. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da SSPJ/GO, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 6.10.7. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da SSPJ/GO;
- 6.10.8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando a Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.10.9. Alocar os técnicos conforme especificados neste projeto nas instalações da SSPJ/GO;
- 6.10.10. Manter, em todas as fases, a gerência do projeto e tomada de decisões, inclusive sob qualquer eventualidade ocorrida;
- 6.10.11. Cumprir o cronograma físico de execução, informando prazos e atividades desenvolvidas;
- 6.10.12. Participar de todas as fases do projeto;
- 6.10.13. Garantir Suporte através de e-mail, telefônico, chat online, abertura de chamados pela web e de forma local e presencial pela fabricante do produto ou pela empresa que oferta a solução durante vigência do contrato;
- 6.10.14. Fornecer licenças, mídias e manuais necessários à instalação dos hardwares e softwares ofertados;
- 6.10.15. Disponibilizar semanalmente durante a vigência do Contrato, sem gerar ônus ao Órgão Contratante, 01 (um) técnico certificado da solução ofertada para acompanhamento da operação e esclarecimento de dúvidas, desenvolvimento de procedimentos e monitoramento da solução;
- 6.10.16. O técnico alocado deverá trabalhar no horário de 08h às 12h, e de 14 h às 18h de segunda-feira à sexta-feira, incluindo-se os feriados;



6.10.17. Reuniões trimestrais de avaliação e acompanhamento dos serviços de suporte.

6.11. Da Subcontratação

- 6.11.1.** Mediante prévia e expressa autorização da SSPJ/GO, a licitante vencedora poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, como única responsável diante da SSPJ/GO, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;
- 6.11.2.** Havendo subcontratação, deverá ser demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da licitante vencedora, que executará, por seus próprios meios, a parte principal dos serviços de que trata este projeto básico, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;
- 6.11.3.** Poderá ser permitida a subcontratação de serviços referentes à: obras civis, lançamento de cabeamentos, montagens diversas e energização dos equipamentos em campo;
- 6.11.4.** A assinatura do contrato caberá somente à licitante vencedora, por ser a única responsável diante da SSPJ/GO, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste projeto básico;
- 6.11.5.** A licitante vencedora responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 6.11.6.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a SSPJ/GO e a licitante vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a SSPJ/GO e a subcontratada, inclusive no que diz respeito à medição e pagamento direto a subcontratada.

6.12. Do Regime de Reversão

- 6.12.1.** Quando da extinção do contrato reverterão automaticamente a SSPJ/GO os bens vinculados ao contrato, assim considerados os bens pertencentes ao patrimônio da licitante vencedora e que sejam indispensáveis à continuação do serviço (Números 1, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 do Item 3 – “QUANTITATIVO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS” do Anexo I deste Termo de Referência); excluindo desta obrigatoriedade, todos os equipamentos, cabeamentos, insumos, ativos e passivos relativos à rede óptica – equipamentos inerentes ao funcionamento da Fibra Óptica para interligação das câmeras com o CCO;
- 6.12.2.** Até 30 (trinta) dias após o advento da extinção do contrato será procedida uma vistoria dos bens que a integram e lavrado um Termo de Reversão dos Bens, com indicação detalhada do estado de conservação dos mesmos, facultado o acompanhamento por representantes da licitante vencedora;
- 6.12.3.** A licitante vencedora se obriga a entregar os bens reversíveis em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção; ressalvado o desgaste normal resultante do seu uso;
- 6.12.4.** Os bens reversíveis serão transferidos a SSPJ/GO livres de quaisquer ônus ou encargos;



6.12.5. A reversão dos bens, ao final do prazo contratual, será feita sem indenização, ressalvado o disposto abaixo;

6.12.6. Somente caberá indenização em favor da licitante vencedora caso existam, ao final do contrato, bens ainda não integralmente amortizados, nos termos do contrato ou adquiridos antes da assinatura do contrato, sempre com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço.

6.13. Do Pagamento e Reajustes

6.13.1. O pagamento será efetuado em 48 (quarenta e oito) parcelas. As parcelas serão pagas em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela SSPJ-GO da Nota Fiscal/Fatura correspondente; devidamente atestada pelo setor competente:

6.13.1.1. As 4 (quatro) parcelas iniciais serão referentes a montagem da infraestrutura do sistema de vídeo-monitoramento, e não podem ser superiores as demais.

6.13.2. O reajuste se dará conforme descrito no contrato.

6.14. Da participação de Consórcios

6.14.1. Será permitida participação de consórcios conforme regras do Edital.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Vide Anexo I – Termo de Referência, onde estão definidos os requisitos mínimos necessários para a aceitação da solução, Anexo II – Locais de Instalação, onde estão definidos os locais de instalação das câmeras e da Central de Controle e Operação e ANEXO III – Projeto Básico do CCO.

8. CONCLUSÃO

Com a implementação de um projeto que exerce grande influência sobre sentimentos e fatos que, infelizmente, não contam com registros precisos para a obtenção de indicadores confiáveis, faz-se necessário o registro de benefícios que certamente serão obtidos.

A experiência de sucesso vivida no projeto anterior de monitoramento urbano de regiões comerciais da cidade de Goiânia possibilitou a identificação de diversos aspectos positivos agregados a este serviço, dentre eles, destacamos os seguintes:

- Integração, agilidade e coordenação de procedimentos policiais, através dos mecanismos eletrônicos e visuais fornecidos pelo sistema;
- Melhoria da qualidade do serviço policial através de uma atuação preventiva, antecipando a prática do delito;
- Resposta imediata a prática de crimes, através da atuação rápida, verificando a autoria de delitos e a melhor solução;
- Aumento da segurança subjetiva da população, pela presença real dos “olhos da polícia” através das câmeras instaladas;
- Aumento do fluxo de pessoas nas regiões centrais para compras, lazer e cultura;
- Crescimento da economia local;
- Otimização dos recursos disponíveis para o policiamento nas áreas monitoradas;
- Disponibilização de evidências materiais que auxiliem nos procedimentos investigativos e judiciais;
- Auxílio na administração de tráfego.



1. PREMISSAS

Este termo de referência contempla a elaboração do projeto executivo, do fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção e assistência técnica de todos os softwares, equipamentos e edificações que compõe o sistema de Vídeo Monitoramento a ser instalado nas vias públicas da Cidade de Goiânia através da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás.

Este projeto propõe à locação de serviços de monitoramento de imagens em vias públicas, através da implantação de sistema composto por 70 câmeras de alta definição (CFTV-IP). O sistema de Vídeo Monitoramento a ser instalado deve contemplar a utilização de solução de transmissão de dados via fibra óptica, fornecimento de toda infraestrutura necessária para fixação das câmeras em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidores e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistemas operacionais, infraestrutura da Central de Controle e Operação (CCO), custos com concessionárias de energia, custos com locações de espaços/estruturas, bem como os serviços de mão de obra especializada para instalação, configuração, assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

A eventual licitante vencedora deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o projeto executivo contendo o dimensionamento e posicionamento de todos os componentes (câmeras, rede óptica, cabeamento, edificações, etc.) em planta, memorial descritivo, com fotografias dos locais visualizados, além de diagramas de blocos do sistema. Deverá apresentar também, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução.

É responsabilidade da licitante vencedora, a viabilização da rede de fibras ópticas, bem como a contratação de energia elétrica para atendimento às câmeras e objeto deste termo de referência, junto à concessionária de energia elétrica local. Será pago um valor fixo mensal por ponto para transmissão das imagens do ponto de monitoramento até o CCO. Na rede óptica utilizada, as imagens das câmeras deverão trafegar através de um par da fibra exclusivo, ou através de VLAN's específicas, sem que haja prejuízo às taxas de transmissão definidas neste Edital, e garantindo o sigilo e proteção das informações trafegadas.

Todos os equipamentos que serão fornecidos deverão contar com infraestrutura elétrica com alimentação ininterrupta (nobreak) com captação de energia da rede elétrica diretamente da rede de baixa tensão da concessionária de energia elétrica local.

As imagens serão visualizadas e gravadas no Central de Controle e Operação, que será localizado na sede da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, conforme descrito no Anexo II – Locais de Instalação, no qual a licitante vencedora deverá providenciar e arcar com toda infraestrutura de alvenaria, elétrica, iluminação, rede de dados estruturada, climatização, mobília, decoração e equipamentos para operacionalização do mesmo.

As imagens das câmeras de monitoramento urbano, atendidas através de solução de transmissão de dados por fibra óptica deverão ser armazenadas no padrão de compressão de imagens H.264 com 07 (sete) frames por segundo com taxa de compressão de, no máximo, trinta por cento (30%), em resolução máxima permitida pela câmera. A visualização deverá ser efetuada em, pelo menos, 30 (trinta) frames por segundo em resolução máxima permitida pela câmera.

A Central de Controle e Operação (CCO) será responsável pelo controle e gestão de acesso, sobre todas as câmeras e imagens capturadas. O CCO deverá comportar toda a infraestrutura direta e indireta necessárias ao monitoramento e armazenamento das imagens geradas pelas 70 (setenta) câmeras a serem fornecidas. O CCO deverá ser dimensionado e devidamente equipado para abrigar 07 (sete) estações de operação/monitoramento do tipo "workstations" e 01 (uma) estação de coordenação, incluindo mobiliário e infraestrutura para todo ambiente conforme normas estabelecidas.



As 70 (setenta) câmeras de monitoramento IP, contempladas neste termo de referência, deverão ser instaladas em postes e deverão ser do tipo dome móvel PTZ, conforme especificação deste Termo de Referência.

As câmeras deverão ser posicionadas para visualizar locais de grande fluxo de pessoas e/ou áreas críticas de segurança – tais como: vias públicas, cruzamentos, áreas externas de bancos, grandes lojas, estabelecimentos de ensino, pontos de parada dos sistemas de transporte público, escolas públicas estaduais, etc. Além de áreas com alta incidência de crimes, definidas pela da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás.

As câmeras deverão ser colocadas em modo de ronda contínua, abrangendo 360° de cobertura, com ênfase em locais de interesse. O modo de ronda deverá ser interrompido sempre que um operador iniciar o controle através de joystick, retornando ao modo de ronda em tempo programável após a intervenção do operador.

Estas câmeras poderão suportar alarmes e sensores externos conectados diretamente na câmera, que possibilitarão captar imagens de eventos que não se encontravam no campo visual do operador. As câmeras deverão possibilitar a configuração de agendamento para tomada de ações em resposta a eventuais alarmes, bem como, configurar a qualidade das imagens independentemente para cada visualização ou gravação.

Com o objetivo de evitar que as variações das condições ambientais (nebulosidade, temperatura, chuvas, posição do sol, nível de iluminação, etc.) provoquem alterações e ou interferências significativas na qualidade das imagens enviadas aos monitores, às câmeras deverão ser dotadas de circuitos e recursos capazes de minimizar essas variações e efetuar, automaticamente, as correções e equalizações necessárias para melhorar a qualidade da imagem.

As imagens captadas por todas as câmeras contempladas neste projeto deverão ser monitoradas no CCO, aonde os sinais provenientes das câmeras chegarão através da solução de transmissão de dados via rede de fibra óptica utilizando o protocolo TCP/IP. A visualização das imagens capturadas pelas câmeras será efetuada pelos operadores nos monitores LCD de 21 polegadas que serão instalados nas estações de monitoramento. Caso o operador identifique uma ocorrência policial, o mesmo deverá marcar a imagem por meio de click do mouse na imagem, desse modo à imagem da câmera selecionada poderá a critério do coordenador, ser projetada em solução de visualização de imagens do tipo vídeo wall.

A licitante vencedora deverá prover a infraestrutura necessária, para a instalação das estações de monitoramento e coordenação. Desta forma, todo o mobiliário técnico, incluindo as mesas, cadeiras executivas, joysticks e demais periféricos, além dos suportes para instalação dos monitores serão fornecido pela própria licitante vencedora.

A solução de monitoramento e gravação deverá ser composta de hardware e software. A solução contemplada neste projeto deverá ser composta por 02 (dois) servidores de gravação das imagens para redundância e software de monitoramento e gravação. Os servidores de gravação das imagens serão responsáveis por receber os pacotes de vídeo provenientes das câmeras IP, armazenando e disponibilizando as informações quando forem solicitadas pelos usuários do sistema.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ASPECTO GERAL

1. Esta especificação estabelece os requisitos mínimos para o equipamento, permitindo assim a apresentação de itens com configuração superior;



2. Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência;

EQUIPAMENTOS CCO

MOBILIÁRIO PARA CCO

1. Deve ser um fornecido mobiliário adequado para todos os pontos de monitoramento, bem como todo mobiliário necessário para funcionamento do CCO:
 - 1.1. 8 Mesas
 - 1.2. 8 Cadeiras
 - 1.3. 1 Painel MDF para solução de visualização de imagens
 - 1.4. 2 Ar Condicionado
 - 1.5. 8 Equipamentos ergonômicos
2. O mobiliário deverá ser dimensionado de acordo com o projeto do CCO e deverá comportar de maneira adequada todos os equipamentos necessários;
3. As mesas devem possuir as seguintes características ou equivalentes:
 - 3.1. Mesa angular, tampo em fibra de madeira aglomerada com revestimento melamínico (BP) 25 mm painel frontal 18 mm, bordas de PVC, 01 passa cabos. Pés metálicos sextavados e em "I" com base estampada, pintura epóxi, com 02 calhas.
 - 3.2. Tampo: fabricado em madeira aglomerada (MDP) argila com 25 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) argila Encabeçamento da parte frontal, posterior e nos topos transversais com fita borda PVC de 2,5mm de espessura na mesma cor do tampo.
 - 3.3. Sistema de fixação dos pés em "I" e do pé central no tampo através de buchas metálicas M6x13. Tampo com 3 passagens para fiação, sendo 1 no centro e 2 nas laterais em polipropileno injetado com diâmetro central de Ø70mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo com 04 saídas independentes para o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para acomodação do cabeamento.
 - 3.4. Painel frontal e lateral estrutural: fabricado em madeira aglomerada (MDP) argila com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) argila. Encabeçamento nos topos com fita borda de PVC 0,45mm de espessura na mesma cor do tampo. Fixados aos pés metálicos (Laterais e Central) através de Minifix metálico.
 - 3.5. Pés laterais metálicos em "I": composto por base em chapa de aço estampada de formato ponta-raio com 1.8mm de espessura, coluna frisada em chapa de aço de 1.06mm de espessura, dotada de vão interno/externo para passagem de fiação com tampa para fechamento pelo lado interno/externo fabricada em polipropileno fixada sob pressão para resistir às mudanças de temperatura e não danificar a pintura com o atrito causado durante o encaixe, lado externo da coluna com tampa em polipropileno fixada sob encaixe. Travessa superior em chapa de aço 1"½ x ¼ x 400mm de formato retangular. Pintura eletrostática em epóxi pó argila, espessura mínima de 40 microns. Dotados de sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca.
 - 3.6. Coluna central: produzidos em chapa de aço 1.06mm de espessura. Pintura eletrostática em epóxi argila, espessura mínima de 40 microns. Dotados de 2 sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca. O acesso interno à fiação pelo pé central se dará à 45º dos painéis frontais.
 - 3.7. Calhas para fiação elétrica lógica e telefônica: produzidas em chapa de aço fino frio de 1,2mm de espessura com furação para receber as respectivas tomadas com pintura eletrostática em epóxi argila, espessura mínima 40 microns. Fixadas nos painéis frontais através parafusos 4.5x16 c.panela.
 - 3.8. Suporte para teclado retrátil: Em madeira MDP 18 mm com rebaixo para adaptação do teclado, com pintura especial. Corrediças telescópicas com duplo estágio de abertura,



- com deslizamento sobre esferas de aço cromo polido, com expulsão total do suporte para teclado.
- 3.9. Acabamento melamínico: Wengue
 - 3.10. Acabamento metálico: Grafite
 - 3.11. Adaptação (ou suporte) para estação de trabalho, de maneira que a estação de trabalho não fique sobre a mesa.
4. As cadeiras devem possuir as seguintes características ou equivalentes:
- 4.1. Cadeira Giratória Executiva, assento e encosto com regulagem de altura com sistema back system e revestidos em couro sintético. Braços "T", estrutura pintada.
 - 4.2. Estrutura: Compensado multilaminado 13 mm de espessura média. Espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m. Revestimento em tecido de polipropileno.
 - 4.3. Encosto: Compensado multilaminado 12 mm de espessura média. Espuma injetada anatomicamente com 40 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m. Contra capa do encosto injetada em polipropileno. Revestimento em tecido de polipropileno.
 - 4.4. Braços: Apóia-braços em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 8 posições e 98 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos longos, permitindo regulagem horizontal por parafusos.
 - 4.5. Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes cromada, apoiada sobre rodízios de nylon com semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro. Mecanismo do tipo Back-System, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm.
 - 4.6. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, podendo-se assim obter infinitas posições. Possui molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco.
 - 4.7. Pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor preto liso semi-brilho W-Eco.
5. Deverá ser fornecido e instalado painel de MDF na parede onde será fixada a solução de visualização de imagens em tonalidade próxima a cor das mesas e no tamanho da parede (conforme projeto básico do CCO);
6. Aparelho de Ar Condicionado de 60.000 BTU
- 6.1. Condicionador de Ar do tipo Split, modelo Piso/Teto;
 - 6.2. Capacidade Nominal mínima de 60.000 BTU/h;
 - 6.3. Sistema de refrigeração, ventilação e desumidificação;
 - 6.4. Tensão de 220 Volts;
 - 6.5. Funções timer, sleep, auto e swing;
 - 6.6. Possuir bomba para água de condensação;
 - 6.7. Possuir filtro anti-pó que elimine as impurezas do ar;
 - 6.8. Controle remoto sem fio;
 - 6.9. Possuir no mínimo 2 (duas) velocidades de insuflamento de ar;
 - 6.10. Possuir proteção anti-corrosiva das alertas do condensador;
7. Equipamentos Ergonômicos
- 7.1. Apoio para os pés
 - 7.2. Apoio para punhos (mouse e teclado)

ADEQUAÇÃO FÍSICA DO CCO

1. Deve ser realizado todo serviço de adequação no espaço fornecido pela contratante para implantação do CCO, incluindo obras civis (teto, piso e paredes), para deixar o CCO em estado operacional conforme projeto básico do CCO anexo;



2. Todo o cabeamento (elétrico e estruturado) deverá ser entregue para permitir a completa operação do CCO, incluindo as ligações necessárias para o painel de visualização de imagens, os pontos de monitoria, ativos de redes e ar condicionado;
3. O espaço a ser utilizado encontra-se anexo ao atual Centro Integrado de Atendimento e Emergência, localizado na sede da SSPJ e deverá ser conhecido durante a vistoria.

ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA MONITORAMENTO

3. Deve ser um equipamento do tipo que permite monitoramento de CFTV de alta definição;
4. Deve suportar até dois monitores de alta resolução;
5. Deve conter o software “cliente” de monitoramento pré-carregado no disco rígido da máquina;
6. Deve vir acompanhada de teclado, mouse e cabo de energia;
7. Deverá ser do tipo desktop;
8. Compatível com Microsoft Windows XP Profissional ou superior de 64 bits;
9. Processador QuadCore;
10. Possuir uma placa de rede com 01 porta RJ-45 de 01 Gigabit Ethernet (1000Base-T);
11. Possuir DVD-R/RW;
12. Entrada de energia de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, autocomutável;
13. Fonte de alimentação individual não redundante;
14. A estação de trabalho deverá ser do mesmo fabricante do servidor ou de grandes fabricantes no mercado que possuam garantia e suporte total on-site no mínimo de 02 (dois) anos em todo o território brasileiro. Não serão aceitos servidores montados em gabinetes e sem procedência.

MONITOR LED PARA ESTAÇÃO 21”

15. Possuir tela LED, tamanho mínimo de 21 polegadas;
16. Deve possuir resolução de no mínimo, 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
17. Deve possuir contraste dinâmico mínimo de 20000:1;
18. Deve possuir brilho de no mínimo de 300 cd/m²;
19. Deve acompanhar suporte para mesa;
20. Formato Widescreen 16:9;
21. Deve possuir no mínimo 01(uma) entrada DVI, 01(uma) entrada VGA;
22. Deve possuir fonte de alimentação bivolt;
23. Deve possuir garantia mínima de 02 (dois) ano no Brasil.

JOYSTICK PARA COMANDO DAS CÂMERAS

24. Deverá possuir jog/shuttle, com: teclas iluminadas deverá permitir o gerenciamento de aplicativos a partir de um PC, através da conexão USB;
25. Deverá ser alimentado por USB e por apenas um cabo;
26. Deverá permitir ser invertido de modo que ambos (destros e canhotos) possam utilizar todas as funções com facilidade;
27. Deverá permitir uma manipulação confortável e intuitiva de aplicações para CFTV usando o PC;
28. Perfeita integração com os sistemas de vídeo vigilância;
29. Compatível com Windows™ XP ou superior;
30. FCC part 15 Class B;
31. Garantia mínima de 02 (dois) anos.

SOFTWARE DE MONITORAMENTO E LICENÇAS PARA VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS

32. O software de gerenciamento de vídeo deverá ser o sistema de controle e gravação, pré-carregado em um servidor que possibilite o armazenamento das imagens de forma configurável;
33. O software de gerenciamento de vídeo deverá estar disponível no idioma português;
34. Permitir que as aplicações dos softwares de servidor e clientes possam ser instaladas no mesmo computador físico e/ou para ser instalado e executado em computadores separados;
35. Suportar armazenamento síncrono de vídeo e áudio;
36. Suportar compressões MJPEG, MPEG-4 e H.264;



37. Permitir a redução da largura de banda necessária pelo cliente e apenas transmitir o que é necessário para visualizar o fluxo de vídeo em qualidade requisitada;
38. O software de gerenciamento de vídeo deverá oferecer suporte à gravação e gerenciamento de vídeo e fontes de áudio, incluindo câmeras HD IP, no mínimo, de 01 (um) Megapixel a 08(oito) Megapixels;
39. Não deverá limitar a capacidade de armazenamento e deve permitir upgrades de capacidade de gravação;
40. Ter assinatura digital de vídeo e áudio gravados usando criptografia de 256 bits, para que o vídeo possa ser autenticado para fins comprobatórios;
41. Transmitir com segurança todos os dados de comando e controle via TCP/IP usando chaves de criptografia baseada em SSL para evitar a espionagem ou violação;
42. O software de gerenciamento de vídeo deverá suportar integração com plataformas de controle de acesso;
43. Deverá proporcionar o mecanismo de alarmes individuais, que podem ser pré-selecionado e configurado para ser monitorado e, por sua vez, desencadear operações de vídeo de eventos dirigidos;
44. Ser capaz de ser atualizado a partir de uma versão para outra sem ter de desinstalar a versão anterior;
45. Detectar automaticamente se o firmware de vídeo ou fonte de áudio está desatualizado em relação ao atual do software instalado e atualizá-lo;
46. Detectar automaticamente se o software "client" está desatualizado em relação ao software instalado no servidor e atualizá-lo;
47. Funcionar como um serviço configurado para iniciar automaticamente quando o servidor ou estação de trabalho estiver ligado e automaticamente recuperar de falha ou tentativa de adulteração;
48. Permitir a administração do sistema, vídeo ao vivo e gravados, e monitoração de áudio, tudo em um único aplicativo "client" que pode estar localizado em qualquer ponto da rede;
49. Deverá fornecer a capacidade de criar uma conexão de failover (contingência) para um vídeo ou uma fonte de áudio. Pois caso o NVR em que o vídeo ou fonte de áudio que está conectado ficar off-line, automaticamente, o NVR de failover (contingência) assumirá a conexão;
50. Deverá fornecer administração de todas as conexões do sistema de uma única janela;
51. Deve detectar se o sinal de vídeo ou áudio é perdido e alertar o administrador do sistema;
52. Deverá fornecer a capacidade de renomear todas as fontes de vídeo e áudio e NVRs;
53. Gravar vídeo e áudio baseado em um programa de gravação que pode ser definida individualmente para cada fonte de vídeo. O calendário será criado, preferencialmente, com os seguintes parâmetros:
 - 53.1. Modo de Gravação
 - 53.2. Contínuo
 - 53.3. Movimento
 - 53.4. Entradas Digitais
 - 53.5. Alarmes
 - 53.6. Data e Hora
 - 53.7. Diário
 - 53.8. Semanal
54. Deverá fornecer a capacidade de disparar manualmente a gravação;
55. Deverá realizar a detecção de movimento em cada fonte de vídeos individuais, com ajustes de sensibilidades, e zonas de detecção;
56. Fornecer a capacidade de reduzir a taxa de imagens de vídeo gravadas ao longo do tempo, como um meio de aumentar tempo de gravação. Essa configuração pode ser configurada separadamente para cada fonte de vídeo;
57. Realizar o gerenciamento dinâmico de largura de banda para garantir que a largura de banda total não sobrecarregue o sistema;
58. Autenticar os usuários antes de conceder acesso ao sistema. Os direitos de acesso para cada usuário devem ser capazes de ser definido individualmente para cada usuário, e deverá incluir preferencialmente:
 - 58.1. Visualizando imagens ao vivo
 - 58.2. Usando os controles PTZ



-
- 58.3. Bloquear controles PTZ
 - 58.4. Acionar a gravação manual
 - 58.5. Visualizando imagens gravadas
 - 58.6. Exportando imagens
 - 58.7. Backup das imagens gravadas
 - 58.8. Configurando câmeras e NVRs
 - 58.9. Criação e modificação de usuários e grupos
 - 58.10. Acesso aos vídeos individuais e fontes de áudio
 - 58.11. Conexão com Activity Directory - AD.
59. Deverá fornecer a possibilidade de agendar backups de vídeo gravado com eventos associados a uma pasta local ou unidade de rede mapeada;
60. Fornecer a capacidade de enviar e-mail aos administradores do sistema quando um evento ou erro da saúde do sistema ocorrer;
61. Deverá manter um log de eventos preferencialmente para os seguintes eventos:
- 61.1. Login de usuário(s)
 - 61.2. Logout de usuário(s)
 - 61.3. Início de movimento
 - 61.4. Final de movimento
 - 61.5. Entrada de alarme ativado
 - 61.6. Entrada de alarme desativado
 - 61.7. Câmera desligada inesperadamente
 - 61.8. Sinal de vídeo perdido
 - 61.9. Sinal de vídeo recuperado
 - 61.10. Gravação interrompida
 - 61.11. Gravação reiniciada
 - 61.12. Atualização do firmware iniciado
 - 61.13. Atualização de firmware com sucesso
 - 61.14. Falha de atualização do firmware
 - 61.15. Licença do Centro de Controle expirada
 - 61.16. Licença do Centro de Controle expirada recentemente
 - 61.17. Centro de Controle de Servidor iniciado
 - 61.18. Centro de Controle de Servidor desligando
 - 61.19. Centro de Controle desligado do servidor incorreto
 - 61.20. Banco de dados com pouco espaço de disco
 - 61.21. Banco de dados perdidos
 - 61.22. Banco de dados recuperados
 - 61.23. Falha na entrega do Email
 - 61.24. Centro de Controle com poucos recursos
 - 61.25. Erro de Conexão a Rede
 - 61.26. Interface de rede removida
62. Ter a capacidade para executar preferencialmente qualquer uma das seguintes ações em resposta a qualquer dos eventos listados acima:
- 62.1. Notificação de ações do usuário
 - 62.2. Apresentação de mensagem na tela para os usuários
 - 62.3. Enviar um e-mail
 - 62.4. Ações de Monitoramento
 - 62.5. Iniciar streaming de vídeo
 - 62.6. Ações de dispositivos
 - 62.7. Reboot de câmera
 - 62.8. Ativar saída de alarme
 - 62.9. Ações do PTZ
 - 62.10. Fazer ronda
63. Deverá suportar, no mínimo, a seguinte lista de protocolos de PTZ:
- 63.1. American Dynamics
 - 63.2. Kalatel ASCII
 - 63.3. Pelco D
 - 63.4. Pelco P



64. Suportar o recurso de alterar as configurações de exposição, Iris, filtro IR, foco, compensação de luz de fundo, ganho, prioridade e balanço de branco de uma fonte de vídeo;
65. Ter o recurso de adicionar zonas de privacidade a uma fonte de vídeo para bloquear áreas não desejadas no campo de visão da imagem;
66. Deve suportar o recurso de ajustar um limite máximo de largura de banda transmitida para a aplicação cliente, a partir da aplicação servidor;
67. Suportar o recurso de salvar e restaurar o layout de janelas;
68. Poder importar e exportar configurações cliente como mapas, visualizações e páginas web;
69. O software deverá ser do mesmo fabricante das câmeras;
70. Suportar o recurso de mostrar preferencialmente as seguintes informações sobre a imagem:
 - 70.1. Nome da câmera
 - 70.2. Localização da câmera
 - 70.3. Tempo decorrido
 - 70.4. Indicador de gravação
 - 70.5. Setas PTZ
 - 70.6. Atividade de movimento
71. Suportar a criação de layouts ilimitados de visualização de vídeos;
72. Deve suportar o recurso de arrastar e soltar uma fonte de vídeo para uma janela, a partir de um organograma das fontes de vídeo conectadas ao sistema, seja vídeo e áudio ao vivo ou gravado;
73. Suportar controle mecânico de pan-tilt-zoom, Iris e foco bem como definição de presets e padrões;
74. Suportar navegação de vídeo e áudio gravado via calendário, linha do tempo ou eventos;
75. Mostrar uma linha do tempo que mostre todas as fontes de vídeo conectadas com seus respectivos eventos e movimentos gravados;
76. Criação de marcadores para vídeo e áudio gravado, mostrar marcadores na linha do tempo e buscador de marcadores;
77. Ter pesquisa de vídeo gravado baseado em movimento em áreas definidas pelo usuário (pesquisa de pixel);
78. Pesquisar vídeo gravado baseado preferencialmente em tempo, data, fonte de vídeo e região da imagem, mostrando os resultados em uma série de imagens de amostra;
79. Permitir exportar vídeo gravado pelo menos nos seguintes formatos:
 - 79.1. Nativo
 - 79.2. JPEG
 - 79.3. AVI
80. Deve suportar o recurso de fotografar (snapshot) uma imagem ao vivo ou gravada e exportá-la do sistema;
81. Deve suportar recurso analítico para detecção de no mínimo os seguintes padrões:
 - 81.1. Cercas virtuais;
 - 81.2. Fluxo de movimentação;
 - 81.3. Linhas virtuais;
 - 81.4. Objetos Abandonados;
 - 81.5. Multidões;

SERVIDOR DE BANCO DE DADOS E UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

82. O sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente servidor;
83. Deve ser capaz de gravar a uma taxa de até 256 Mbit/s por servidor;
84. Os gravadores deverão possuir fonte de alimentação redundante e HDs "Hot Swaps". Devem ser projetados para instalação em racks padrão 19";
85. Cada servidor deve possuir seus HDs em RAID 5, permitindo que, mesmo na falha de um HD em cada servidor, não haja perda de imagens gravadas;
86. O servidor NVR especificado deverá ser projetado para alcançar o mais alto desempenho em processamento de vídeo digital de alta resolução;
87. Deverá Integra-se com o sistema de vigilância em alta definição especificado neste projeto e deverá ser escalonável;
88. Deverá vir acompanhado neste hardware, o software de gerenciamento de vídeo de alta definição pré-carregado e totalmente configurado;



89. O software deve suportar até 30 quadros por segundo por canal de câmera independente da resolução, limitado ao processamento da máquina;
90. Capacidade de armazenamento global mínima de 25TB de imagens;
91. Deve suportar arquitetura UPnP;
92. Deverá possuir no mínimo 04 portas de rede Gigabit Ethernet com porta RJ45 (1000BaseT);
93. O servidor deverá ser do mesmo fabricante das câmeras e ter garantia e suporte total on-site no mínimo de 02 (dois) anos em todo o território brasileiro. Não serão aceitos servidores montados em gabinetes e sem procedência. O tempo de reposição deverá ser de no máximo 24h em caso de falhas.

SOLUÇÃO DE PAINEL DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS

94. Através desta solução, os operadores das estações de trabalho do CCO, poderão manipular o vídeowall de forma a projetar em seus monitores qualquer imagem das câmeras em campo ou gravadas no NVR, através de janelas customizadas;
95. Os monitores que deverão compor o vídeowall deverão utilizar tecnologia LCD, disponibilizando imagens em alta resolução (1920 x 1080 pixels, 60 Hz);
96. Os monitores deverão ser do formato "Widescreen" 16:9;
97. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) monitores;
98. Deve possuir capacidade de expansão;
99. Deve possuir contraste dinâmico mínimo de 3500:1;
100. Deve possuir brilho de mínimo de 500 cd/m²;
101. Os monitores do vídeo wall deverão possuir tela ativa com dimensão mínima de 50";
102. Os monitores do vídeo wall deverão possuir interfaces VGA, DVI, HDMI, RS-232 e S-video;
103. Os monitores deverão possuir sistema de resfriamento próprio silencioso e serem alimentados por tensão 110 a 240 VAC, 50/60 Hz;
104. O controlador deverá ser dimensionado de forma a atender todas as conexões de vídeo dentro do CCO;
105. O controlador de vídeo wall deverá ser projetado para instalação em racks padrão 19" do tamanho 4U's;
106. Possuir conexão de rede Gbit/s;
107. Possuir fonte de alimentação redundante 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, auto comutável;
108. A solução de vídeowall deve ser fornecida com todos os equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento; tais como suportes para montagens dos monitores no painel, cabos, demais acessórios e softwares operacionais;
109. A solução deve ser projetada para operar de forma ininterrupta, 24/7, com garantia e suporte total on-site no mínimo de 02 (dois) anos;

SWITCH CENTRAL

110. O switch de chassis deve ser projetado e fornecido com kit completo para instalação;
111. Backplane passivo, com suporte até 384Gbit/s non-blocking;
112. Chassis deve suportar até 192 portas 1Gbit/s SFP;
113. Deve permitir empilhamento realizado por caminhos redundantes bidirecionais, de forma que a interrupção de uma conexão de stack ou desligamento de uma unidade não cause a ruptura do conjunto;
114. Deve suportar roteamento estático e dinâmico. A implantação de serviços TLS (Serviço LAN Transparente) deve ser possível através da construção de L2 VPN over MPLS;
115. O equipamento deve possuir interface de linha de comando com auxílio automático na sintaxe de comando e parâmetros, acessível através de SSH, Telnet e Console RS232;
116. Deve disponibilizar também Web Server interno com SSL, agente SNMPv1, v2 e v3;
117. Deve permitir a criação de listas de controle de acesso (ACLs) complexas, com múltiplos parâmetros de comparação e ação, que permitem a modificação, encaminhamento, descarte ou priorização de pacotes;
118. Deve possuir ferramentas para diagnóstico de rede e infraestrutura de cabeamento. Deve ser possível testar eventuais discontinuidades ou curtos em cabos, mostrando a distância



- aproximada do problema. Deve possuir também a função de monitoramento de portas ou de fluxo de pacotes, redirecionando o tráfego para uma porta específica;
119. Para implementação de QoS o equipamento deve possuir no mínimo 04 (quatro) filas por porta, com algoritmos de priorização que permitem definir que determinado fluxo de dados sempre terá prioridade, configurar pesos para cada fila, definir taxas mínimas de encaminhamento;
120. Deve apresentar mecanismos que garantam segurança na operação e manutenção da planta instalada. Além da utilização de criptografia nos protocolos de comunicação, deve ser possível especificar através de filtros quais máquinas da rede podem acessar os equipamentos administrativamente;
121. Deve possibilitar a construção de LAN's virtuais na totalidade de 4.096 VLAN's definidas na norma IEEE 802.1Q simultaneamente, oferecendo ainda a funcionalidade de "doubletagging" (Q-in-Q), permitindo a criação de serviços TLS.

SWITCH DE INTERLIGAÇÃO

122. Deve ser projetado e fornecido com kit completo para instalação em rack padrão 19";
123. Deve possuir no mínimo 20 portas Fast Ethernet 10/100Base-TX e 4 portas Gigabit Ethernet combo (1000Base-X ou 10/100/1000Base-T);
124. Possibilitar entrada redundante de alimentação AC/DC;
125. O equipamento deve possuir interface de linha de comando com auxílio automático na sintaxe de comando e parâmetros, acessível através de SSH, Telnet e Console RS232;
126. Deve permitir a criação de listas de controle de acesso (ACL's) complexas, com múltiplos parâmetros de comparação e ação, que permitem a modificação, encaminhamento, descarte ou priorização de pacotes;
127. Deve possuir ferramentas para diagnóstico de rede e infraestrutura de cabeamento. Deve ser possível testar eventuais descontinuidades ou curtos em cabos, mostrando a distância aproximada do problema. Deve possuir também a função de monitoramento de portas ou de fluxo de pacotes, redirecionando o tráfego para uma porta específica;
128. Para implementação de QoS o equipamento deve possuir no mínimo 04 (quatro) filas por porta, com algoritmos de priorização que permitem definir que determinado fluxo de dados sempre terá prioridade, configurar pesos para cada fila, definir taxas mínimas de encaminhamento;
129. Deve possibilitar a construção de LAN's virtuais na totalidade de 4.096 VLAN's definidas na norma IEEE 802.1Q simultaneamente, oferecendo ainda a funcionalidade de doubletagging (Q-in-Q), permitindo a criação de serviços TLS.

RACK 42U PARA EQUIPAMENTOS DO CCO

130. Deve cumprir a norma EIA310-D;
131. Construção em perfis 19 polegadas, extremamente reforçados, com diversos pontos de fixação por perfil, compatíveis com os servidores comercializados no mercado, ajustáveis na profundidade sem uso de ferramentas;
132. Espaço para interconexões, frente 85,5mm;
133. Capacidade de carga mínima de 400 kg quando acoplados, incluso o peso do rack;
134. Capacidade de proteção IP20;
135. Teste de Vibração de acordo conforme MIL-STD 810 E;
136. Estrutura básica em alumínio extrudado e polido;
137. Teto com flanges para entrada de cabos laterais, flanges para instalação opcional de ventiladores, e perfurações para ventilação natural;
138. Pés niveladores com capa de borracha;

CABO CATEGORIA 6 UTP CMR

139. Condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões categoria 6, descrito na EIA/TIA 568-C;
140. Possuir construção reunindo 04 (quatro) pares de condutores em capa de PVC com classificação UL, Certificação ETL e ANATEL;



141. O fabricante deve possuir Certificação RoHS para sua (as) unidade (s) fabril (s);
142. Deve suportar aplicações em "BroadbandVideo", Gigabit Ethernet, 155 Mbit/s ATM, 100 Mbit/s TP-PMD/CDDI e Fast Ethernet;
143. Capa em PVC, com marcação de comprimento indeletável em espaços inferiores a 01 (um) metro, viabilizando uma contagem exata da metragem utilizada na instalação;

PATCH PANEL

144. Atender aos requisitos normativos para Categoria 6 segundo as normas TIA/EIA-568.C.2, ISO/IEC 11801;
145. Atender às pinagens T568A e T568B;
146. Fornecido com "labelholders" com proteção transparente e etiquetas em papel branco para facilitar a identificação;
147. Possibilitar o fácil acesso traseiro aos módulos, para eventual manutenção e substituição, por meio de acesso direto aos parafusos de fixação;
148. Atender 100% à certificação ROHS "Compliant" e possuir esta identificação impressa na caixa do acessório;
149. Ser fornecido com guia traseiro metálico para facilitar o roteamento traseiro dos cabos;
150. Dimensões: 1 U de altura (43,7mm) e 19 " (482,6mm) de largura;
151. Atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
152. Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
153. Material de contato elétrico: RJ-45 em bronze fosforoso com 50 microns de polegada ou 1,27 microns de metro de ouro e 100 microns de polegada ou 2,54 microns de metro de níquel estanhado;
154. Diâmetro do conduto: de 26 a 22 AWG;
155. Força de retenção entre Jack e Plug: mínimo 133N;
156. Resistência DC: 0,1 ohms;

PATCH CORD

157. Possuir certificação Anatel para componente;
158. Deve atender as características TIA/EIA 568 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801;
159. Possuir contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
160. Deve ser produzido com cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;
161. Deve possuir "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.

NOBREAK 10kVA

162. Deve possuir potência de 10 kVA/ 7KW e ser do tipo Monofásico;
163. Deve possuir configuração torre;
164. Deve possuir Auto-Teste de todo o sistema;
165. Deve possuir eficiência >85%;
166. Deve possuir Bypass Automático;
167. Deve possuir tensão nominal de entrada de 220V;
168. Deve possuir faixa de tensão de entrada 220/230/240V;
169. Deve possuir frequência de 50/60Hz;
170. Deve possuir faixa de frequência de 46Hz – 64Hz;
171. Deve possuir tensão de saída de 220/230/240V;
172. Deve possuir regulação de Tensão na Rede de $\pm 1\%$;
173. Deve possuir regulação de Tensão na Bateria $\pm 1\%$;
174. Deve possuir range do Fator de Potencia da Carga de 0.7;
175. Deve possuir Eficiência de >88%;
176. Deve possuir frequência de Saída de 50/60Hz;
177. Deve possuir bateria interna de 12V/7 Ah;
178. Deve possuir tempo de recarga de 8 a 10 Horas (90% de carga);



179. Deve possuir portas de comunicação: 1xRS232 (cabo incluso); 1xSlot de Comunicação;
180. Deve possuir (01) slot de comunicação;
181. Deve possuir software de gerenciamento de energia;
182. Deve possuir Ruído Audível de <55dB;
183. Deve possuir Temperatura de Operação 0°C a 40°C.

184. EQUIPAMENTOS EM CAMPO

CÂMERA MÓVEL DE ALTA DEFINIÇÃO IP

185. A câmera deve ser de fabricante oficial, com protocolo nativo IP e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado, e deve ser projetada para uso externo comercial/industrial;
186. A câmera deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados, em particular a versão atual do H.264 ONVIF“Compliant”;
187. Deve prover vídeo a 30 frames por segundo para todas as resoluções até 1080p (1920 x 1080p);
188. Deve possuir funções de pan e tilt e ser equipada com um conjunto óptico de, pelo menos, 20x de zoom;
189. Possuir lente auto-íris, varifocal de 4.7mm a 94 mm;
190. Possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS, com varredura (escaneamento) progressiva;
191. Ser equipada com filtro IR provendo a funcionalidade de DIA&NOITE;
192. Fornecer imagens com no mínimo 0.9 lux em modo DIA e 0.05 lux em modo NOITE (Preto & Branco);
193. Possuir função panorâmica com giro contínuo infinito de 360°;
194. Possuir máscara de privacidade configurável;
195. Possuir compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
196. Possuir resolução HDTV 1080p (1920x1080 pixels);
197. A câmera deve possibilitar padrão de compressão Motion JPEG e H.264 (MPEG-4 Part 10/AVC) obrigatoriamente;
198. Balanço de branco automático e manual;
199. Deve suportar tanto IP fixo como IP dinâmico, via servidor DHCP;
200. Possuir recurso gerenciamento de largura de banda;
201. Ter no mínimo 50 (cinquenta) posições programáveis (“presets”);
202. Ter a função de guard-tour, que permite que o dome movimente-se automaticamente entre os “presets” selecionados usando uma velocidade individual e um tempo de visualização para cada “preset”;
203. Possuir recurso de detecção de movimento;
204. Suportar no mínimo, os seguintes protocolos: Ipv4, HTTP, HTTPS, TCP, IGMP, RTSP, RTP, DHCP, DNS;
205. A câmera dome deve possuir as seguintes funcionalidades de segurança: HTTPS e autenticação “digest”;
206. Acesso à web-server interno deve ser restrito por meio de usuário e senhas;
207. Registrar log de acesso dos usuários;
208. A câmera dome deve ser equipada com uma porta Fast Ethernet 100baseTX, utilizando uma porta padrão do tipo RJ-45 e deve suportar “auto-sense” na velocidade de rede;
209. Operar em uma faixa de temperatura de -5°C a +50°C;
210. Suportar áudio bidirecional na câmera ou via módulo externo do mesmo fabricante;
211. O equipamento deverá aceitar fonte de alimentação PoE (Power Over Ethernet) IEEE 802.3at;
212. A câmera deve ter no mínimo 02 (dois) anos de garantia dada pelo fabricante e assistência técnica no Brasil reconhecida pelo fabricante e/ou efetuada pelo próprio fabricante;
213. Possuir proteção IP66, para uso externo;
214. Os itens exigidos neste edital serão testados para comprovar a veracidade das informações contidas em catálogos.

FONTE 24VAC -3A



215. Tensão de entrada bivolt 220/110V via chave seletora ou automática;
216. Tensão de saída 24VAC;
217. Corrente de 03 A.

POSTE METÁLICO

218. Estrutura em aço carbono 1020. Tubo de 4" Norma Din, e 2"1/2 (3,00mm).
219. Base de apoio na chapa 1/4";
220. O material deverá ser submetido à galvanização por método de imersão a fogo (ASTM - A 1/23/153), com espessura de 100(cem) Nicros (+/- 15%) dentro das normas ABNT;
221. Deverá possuir 07 m de altura em relação ao piso, considerando que a câmera será instalada na extremidade do braço em um suporte tipo flange em modo pendant;
222. Deverá possuir um braço para instalação de câmera que ficará instalada no mínimo a 1,5 m de distância em relação à base do poste, deverá possuir recurso técnico para que o braço não provoque balanço em todo o conjunto, causado por ventos e vibrações;
223. Deverá ser apresentado projeto/desenho técnico do poste implantado, que deverá ser assinado por engenheiro.

ITEM CAIXA DE INSTALAÇÃO

224. Categoria de proteção IP 55 ou superior;
225. Trava segurança;
226. Deve suportar exposição à chuva, sol e poeira sem danificar os equipamentos internos;
227. Deve ser instalada em altura que não facilite o acesso e vandalismo da mesma;
228. Espaço para Nobreak;
229. Régua de tomadas com no mínimo 04 tomadas;
230. Acomodar protetor de surto para alimentação;
231. Calha de Alimentação com Disjuntor 16A;
232. Ter no mínimo 500x400x200mm de dimensões.

FIBRA ÓPTICA

233. Cabos óptico dielétricos auto sustentados de 02 (duas), 06 (seis), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 72 (setenta e duas) fibras ópticas, com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico
234. Revestimento primário da fibra: acrilato;
235. Elemento central: material dielétrico posicionado no centro do núcleo para prevenir os esforços de contração do cabo; empregando elemento em FRP (FiberReinforcedPlastic);
236. O núcleo deve ser protegido por um composto de geléia (núcleo geleado) ou materiashidro-expansíveis (núcleo seco) para prevenir a entrada de umidade;
237. Elemento de tração: Fibras dielétricas de aramidadas aplicadas sobre o núcleo do cabo ou sobre a capa interna, quando existir, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração;
238. Temperatura de operação: -10 °C a 40 °C;
239. Atender norma ABNT-NBR 14160;
240. Possuir Certificações/Homologações ANATEL aplicáveis.

CABOS ELÉTRICOS 1kV, 2x2,5mm²

241. Condutor: Cobre eletrolítico nu, encordoamento classe 5, NBR NM 280;
242. Isolação: Composto termoplástico de PVC sem chumbo;
243. Enchimento: PVC sem chumbo;
244. Suas características atendem aos requisitos da NBR 7288;
245. Cobertura: Composto termoplástico de PVC, com características de não propagação de chama;
246. Isolamento elétrico: 1kV;
247. Bitola: 2x2,5 mm².



PATCH CORD

248. Possuir certificação Anatel para componente;
249. Deve atender as características TIA/EIA 568 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801;
250. Possuir contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
251. Deve ser produzido com cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;
252. Deve possuir "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.

DISJUNTOR E RÉGUA DE ALIMENTAÇÃO

253. Corrente nominal: 16 A;
254. Tensão máxima de emprego nominal Ue: 220 VCA;
255. Número de pólos: 01;
256. Curvas de disparo magnético: B;
257. Conformidade com as normas: ABNT NBR NM 60898;
258. Disjuntor altamente limitador, classe 03, conforme anexo ZA da norma ABNT NBR NM 60898;
259. Acessórios: dispositivo de travamento;
260. Capacidade de interrupção segundo ABNT NBR NM 60898: 10kA;
261. Tensão de entrada da régua: 220 V CA;
262. Tomadas: 05 (cinco) tomadas padrão da NBR-14136;
263. Capacidade de carga (Max): 10A;
264. Cabo de alimentação: 1,3m com plugue.

ATERRAMENTO

265. Haste de aço carbono recoberta com cobre de diâmetro nominal de 5/8";
266. Eletroduto galvanizado, fixado em fita de aço zincada, confeccionado em bitola de 1";
267. Conector, curva e cabeçote para eletroduto galvanizado;
268. Conector de bronze, "splitbolt" para cordoalha de cobre nu;
269. Conector de bronze de furo vertical para barra de aço;
270. Cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 07 fios, 50 mm²;

NOBREAK 1200VA

271. Deverá ser microprocessado;
272. Deve suportar no mínimo 1200VA;
273. Deve possuir potência de pico nominal de 600W;
274. Deve possuir forma de onda semi-senoidal;
275. Deve possuir auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
276. Deve permitir ligá-lo mesmo na ausência de rede elétrica;
277. Deve permitir recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado;
278. Possuir gabinete metálico com pintura epóxi;
279. Possuir gabinete anti-chama;
280. Deve possuir bateria selada e a prova de vazamento;
281. Deverá atender a norma NBR 14136 para tomadas de entrada e saída;
282. Deverá possuir entrada bivolt 120/220V automático com saída fixa 120V;
283. Deverá possuir chave liga/desliga;
284. Deverá possuir proteção contra surtos de tensão;
285. Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático;
286. Possuir proteção contra descarga profunda de bateria;
287. Deverá possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor;
288. Gerenciamento de bateria com aviso para substituição;
289. Deve possuir peso líquido menor que 12 kg;
290. Deve ser fornecido com garantia mínima de 02 (dois) anos.



3. QUANTITATIVO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Esta planilha apresenta o quantitativo dos principais itens que compõem a solução de Vídeo Monitoramento Urbano a ser instalado nas vias públicas da Cidade de Goiânia através da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. A quantidade apresentada aqui serve apenas como referencial para composição das propostas, no entanto, a solução deverá ser entregue em pleno funcionamento mesmo que, devido as decisões da licitante, extrapole as quantidades apresentadas, sem qualquer aumento de custo para a contratante.

	EQUIPAMENTOS/SISTEMAS/FERRAMENTAS/SERVIÇOS	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	Mobiliário para CCO	1	R\$17.070,00	R\$17.070,00
1.1	Mesa	8	R\$1.200,00	R\$9.600,00
1.2	Cadeira	8	R\$2.250,00	R\$18.000,00
1.3	Painel	1	R\$5.500,00	R\$5.500,00
1.4	Ar Condicionado	2	R\$8.000,00	R\$16.000,00
1.5	Equipamentos Ergonômicos	8	R\$120,00	R\$960,00
2	Estação de trabalho completa com SO	8	R\$3.715,00	R\$29.720,00
3	Monitor LED para estação de trabalho	8	R\$516,00	R\$4.128,00
4	Joystick USB para estação de trabalho	8	R\$2.870,00	R\$22.960,00
5	Servidor de gerenciamento e armazenamento de imagens	2	R\$35.000,00	R\$70.000,00
6	Software de gerenciamento de imagens com licenças para 70 câmeras	1	R\$40.000,00	R\$40.000,00
7	Solução completa de vídeo wall (monitores, un. controladora, cabos, suportes,...)	1	R\$98.803,93	R\$98.803,93
8	Switch central (com todos acessórios, ...)	1	R\$65.000,00	R\$65.000,00
9	Switch de interligação (com todos acessórios, ...)	1	R\$4.500,00	R\$4.500,00
10	Rack 42U completo para equipamentos CCO (com todos os acessórios, cabeamentos, bandejas, painéis de fechamento, exaustores,...)	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00
11	Nobreak 10 kVA	2	R\$12.000,00	R\$24.000,00
12	Câmera CFTV IP completa (globo proteção, fonte alimentação, suporte para fixação em poste, cabos, acessórios,...)	70	R\$15.000,00	R\$1.050.000,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



13	Caixa de instalação para poste (todos os acessórios, disjuntor, régua, suporte para fixação em poste, parafusos, cintas de fixação, nobreak...)	70	R\$1.800,00	R\$126.000,00
14	Poste metálico completo implantado (implantação em base de concreto, infraestrutura de tubulação, aterramento completo, cabeamento, cintas de fixação, parafusos, braço de extensão para câmera,...)	70	R\$4.500,00	R\$315.000,00
15	Projeto e execução de ligação elétrica BT da CELG (todos os pontos)	1	R\$35.000,00	R\$35.000,00
16	Locação do ponto de comunicação da câmera com o CCO através de rede de fibra óptica (70 pontos)	48 meses	R\$17.850,00	R\$856.800,00
17	Implantação completa do CCO (incluindo serviços de adaptação necessários, conforme Projeto Básico CCO)	1	R\$40.637,40	R\$40.637,40
18	Equipe de manutenção de rede óptica	48 meses	R\$9.500,00	R\$456.000,00
19	Equipe de manutenção de câmeras CFTV-IP	48 meses	R\$26.000,00	R\$1.248.000,00
20	Equipe manutenção servidores e equipamentos CCO	48 meses	R\$4.750,00	R\$228.000,00
21	Custos com concessionária de energia elétrica	48 meses	R\$1.000,00	R\$48.000,00
22	Custos com utilização de posteamento urbano	48 meses	R\$38.000,00	R\$1.824.000,00
Total Equipamentos e Serviços				R\$6.621.041,93
Total da Obra (BDI de 25%)				R\$50.796,75
Taxa Atratividade (Impostos + Riscos + Lucro) para Equipamentos e Serviços				R\$1.787.681,32
VALOR PREVISTO				R\$8.459.520,00

Os itens não listados na tabela acima, sejam eles de qualquer natureza (equipamentos, softwares, sistema, insumos, ferramentas, acessórios, estruturas, mobiliário, cabeamentos, conectores, tributos, taxas, alugueis, encargos, mão de obra, ...) e necessários a plena operacionalização do projeto, devem ser levados em consideração no dimensionamento das propostas e serem apresentadas, sendo de exclusiva responsabilidade da eventual licitante vencedora.

4. PROVA DE CONCEITO

A licitante vencedora deverá apresentar e instalar, em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de convocação oficial pela Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT amostra dos equipamentos que serão avaliados por meio de testes práticos para averiguação de desempenho, conforme procedimentos exigidos abaixo:

1. Estes testes serão executados pela Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, com o acompanhamento da licitante, após a instalação da amostra.
2. A amostra entregue para a prova de conceito deverá ser composta por: câmera IP e todos seus acessórios (fonte de alimentação, suporte para fixação em postes, cabeamentos e acessórios);



- caixa de proteção hermética (com todos os assessórios, nobreak, disjuntores, cabeamentos, sistema de fixação), rede de comunicação óptica (conversores de mídia; conectores, DIO, fibra óptica) e uma estação de trabalho com software para visualização das imagens, joystick e monitor.
3. A Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT disponibilizará o ambiente físico para a instalação, testes e validação da amostra (poste para instalação do CFTV e sala com recursos para instalação da estação de trabalho).
 4. Além da análise das especificações técnicas constantes neste termo de referência, serão averiguados também:
 - 4.1. Medição da taxa de atualização das imagens no software de visualização, com imagens de operação normal focalizadas pelas câmeras;
 - 4.2. Verificação da nitidez das imagens;
 - 4.3. Verificação da funcionalidade da programação do software;
 - 4.4. Qualidade de imagem visualizada no monitor;
 - 4.5. Verificação da atuação da seleção das câmeras e comandos de pan, tilt e zoom através do teclado e da estação de trabalho;
 - 4.6. Seleção de imagens a serem gravadas e monitoramento da gravação;
 - 4.7. Verificação do avanço quadro a quadro de imagens gravadas, além do sistema de busca e detecção de movimento;
 - 4.8. Verificação do sistema de transmissão de dados;
 - 4.9. Atuação de preset da câmera: velocidade, precisão.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. – Os serviços serão executados na cidade de Goiânia.

3.2. – Os serviços, mesmo já entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

3.3 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a SSPJ.

4 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Goiânia-Go, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

Cássio Oliveira Camilo
Gerente de Informática e Telecomunicação



ANEXO II

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2013 – SSPJ
Processo n.º 201200016001537

CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÃO

A Central de Controle e Operação (CCO) deverá ser disponibilizada com completa infraestrutura, devidamente dimensionada e equipada para atender integralmente a demanda requerida pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO. A Central de Controle e Operação será implantada em local disponibilizado pelo CONTRATANTE em sua sede, localizada na Avenida Anhanguera, Nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

PONTOS DE MONITORAMENTO

Segue abaixo, a localização dos 70 (setenta) pontos pré-determinados para instalação das câmeras que irão compor o Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano de Goiânia. O projeto prevê o custeio mensal referente ao uso da fibra para ligação do ponto de monitoramento até o CCO, ficando a cargo da licitante a definição de rota.

ENDEREÇO
Av. Goiás X Rua Dois - Setor Central
Av. Anhanguera X Rua Trinta - Setor Central
Av. Tocantins X Av. Anhanguera - Setor Central
Av. Anhanguera X Rua Oito - Setor Central
Av. Anhanguera X Av. Goiás - Setor Central
Av. Anhanguera X Rua 7 - Setor Central
Av. Anhanguera X Av. Araguaia
Av. Araguaia X Rua Três - Setor Central
Av. Anhanguera X Rua Vinte e Quatro - Setor Central
Rua Quatro X Rua Nove - Setor Central
Av. Goiás X Rua Quatro - Setor Central
Rua Quatro X Rua Seis - Setor Central
Av. Araguaia X Rua Quatro - Setor Central



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



Av. Goiás X Av. Paranaíba - Setor Central
Av. Goiás X Av. Independência - Setor Central
Av. Bernardo Sayão X Av. Marechal Rondon - Setor Fama
Av. Bernardo Sayão X Rua Oito - Setor Fama
Av. Bernardo Sayão X Rua Dez - Setor Fama
Av. Bernardo Sayão X Rua Sete - Setor Fama
Av. Bernardo Sayão X Rua Três - Setor Marechal Rondon
Av. Bernardo Sayão X Rua "L" - Setor Marechal Rondon
Av. Bernardo Sayão X Av. Leste Oeste - Setor Marechal Rondon
Av. Bernardo Sayão X Rua Quinhentos e Dez - Setor Marechal Rondon
Av. Bernardo Sayão X "C" Quinhentos - Setor Marechal Rondon
Av. Bernardo Sayão X Rua Pouso Alto - Setor Marechal Rondon
Av. Senador Jaime X Rua Do Comércio - Setor Marechal Rondon
Rua Senador Moraes Filho X Av. Rio Grande do Sul - Setor Campinas
Rua Senador Jaime X Av. Perimetral - Setor Marechal Rondon
Av. 24 de Outubro X Rua Senador Jaime - Setor Campinas
Av. 24 de Outubro X Rua Ipameri - Setor Campinas
Av. 24 de Outubro X Rua Benjamin Constant - Setor Campinas
Av. 24 de Outubro X Rua Quintino Bocaiúva -Setor Campinas
Praça Matriz de Campinas - Setor Campinas
Av. 24 de Outubro X Praça Joaquim Lúcio - Setor Campinas
Rua José Hermano X Rua Minas Gerais - Setor Campinas
Av. Anhanguera X Rua José Hermano - Setor Campinas
Av. Anhanguera X Rua Rio Verde - Setor Campinas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



Av. Anhanguera X Rua Santa Luzia - Setor Campinas
Av. Anhanguera X Rua Pouso Alto - Setor Campinas
Av. Anhanguera X Praça "A" - Camelódromo OK - Setor Campinas
Av. Anhanguera X Praça "A" - Setor Campinas
Av. Pio XII X Rua Princesa Isabel - Vila Aurora Oeste
Rua Treze X Rua Nove - Setor Aeroviário
Av. Perimetral Norte X Avenida Central – Jardim Nova Esperança
Rampa de acesso ao estádio Serra Dourada
Rua Quatrocentos e Um X Rua Um - Parque Industrial de Goiânia
Av. Aderup X Rua Prof. Lazaro Costa - Vila Canaã
Av. Aderup X Av. Bartolomeu Dias - Vila Canaã
Av. 85 X T-63 - St. Bela Vista - Viaduto
Av. Independência X Av. Quinta Avenida - Vila Nova
Avenida Independência X Rua Cel. Cosme - Setor Leste Vila Nova
Av. Quinta Avenida X Rua Duzentos e Quinze - Setor Leste Vila Nova
Av. T-63 X Praça Wilson Sales - Nova Suíça
Av. T-63 X Av. Circular - Setor Pedro Ludovico
Av. Castelo Branco x Av. Nazareno Roriz - Setor Campinas
Avenida Castelo Branco X Rua Santa Luzia - Setor Campinas
Av. Anhanguera X Rua Pascoal Trecídio - Setor Leste Universitário
Praça Universitária - Próximo Reitoria- Setor Leste Universitário
Av. "A" X Av. Marginal Botafogo - Jardim Goiás
Av. Circular X Av. 1ª Radial - Setor Pedro Ludovico
Rua Ubirajara Berocan Leite - CT Vila Nova - Setor Jaó



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



Av. Sucuri X Rua da Divisa - Setor Jaó
Av. Meia Ponte X Av. Prof. Venerando de Freitas Borges - Setor Jaó
Av. Anhanguera X Av. Perimetral Norte - Setor Capuava
Rua CM-009 X Rua CM-080 - Setor Cândida de Moraes
Av. Central X Av. Sol Nascente - Jardim Nova Esperança
Av. Mangalô X Rua Arco Iris - Setor Morada do Sol
Av. Magalô X Rua Sírios - Setor Morada do Sol
Av. do Povo X Rua VM-O - Vila Mutirão I
Av. do Povo X Rua VM-A007 - Jardim Liberdade

Goiânia-Go, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

Cássio Oliveira Camilo
Gerente de Informática e Telecomunicação



ANEXO III

PROJETO BÁSICO CCO

Pregão Eletrônico nº 013/2013 – SSPJ
Processo n.º 201200016001537

CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÃO

A Central de Controle e Operação (CCO) deverá ser disponibilizada com completa infraestrutura, devidamente dimensionada e equipada para atender integralmente a demanda requerida pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO. A Central de Controle e Operação será implantada em local disponibilizado pelo CONTRATANTE em sua sede, localizada na Avenida Anhanguera, N° 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

APENDICES:

- 1. MEMORIAL DESCRITIVO**
- 2. ORÇAMENTO**
- 3. PLANTAS BAIXAS**

1. MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás.

OBRA: Construção de Sala TI no CIAE.

LOCAL: Avenida Anhanguera n° 7364 Setor Aeroviário Goiânia-GO

I – DESCRIÇÃO

A obra abrangerá uma área de 62,70 m² em uma sala única.

Qualquer etapa da edificação deverá seguir as orientações contidas nesta Especificação.

A área que consta do projeto, os quantitativos e preços estão sendo fornecidos a título de informação servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais.

Qualquer dúvida na especificação caso algum material que tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.



II – ESPECIFICAÇÕES

- 7 Serviços Preliminares
- 8 Materiais Básicos;
- 9 Instalação da Obra;
- 10 Movimento de Terras;
- 11 Fundação;
- 12 Estrutura de Concreto Armado;
- 13 Instalações Elétrica/Telefônica/Lógica;
- 14 Alvenaria;
- 15 Cobertura;
- 16 Impermeabilização;
- 17 Serralheria;
- 18 Revestimento;
- 19 Pavimentação;
- 20 Pintura;
- 21 Vidraçaria;
- 22 Serviços Complementares;
- 23 Pagamentos, Entrega e Recebimento da Obra.

I - SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legal vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativas necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em

II - MATÉRIAS BÁSICOS

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar testes laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

III - INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita



execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PCMAT e PCMSO.

IV - FUNDAÇÃO

O projeto de Fundação deverá ser seguido rigorosamente para se evitar qualquer das mesmas.

V - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

▪ Concreto Armado

As estruturas serão revestidas e deverá ser executado com formas de madeira de boa qualidade, tipo Pinho ou equivalente, ou formas de madeira compensada 12 mm de resinada, da MADEIRIT, WAGNERIT ou equivalente com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

Deverá ser dada atenção especial na execução do projeto conferindo as ferragens, espaçamentos, cobrimentos com espaçadores apropriados. Também será exigida a dosagem laboratorial do concreto a ser aplicado e seus corpos de prova durante o decorrer da obra.

O projetista da estrutura do concreto armado fará indicação em projeto das condições de apoio e sobrecarga adotadas para orientar o projetista da laje pré-moldada.

Na execução da laje observar os seguintes erros que não poderão ser cometidos:

- Escoramentos desnivelados, sem base de fixação e sem travamentos adequados, provocando desníveis das lajes;
- Inexistência de armaduras negativas ou dimensionamento e posicionamento incorreto das mesmas;
- Baixa resistência do concreto do capeamento;
- Espessura do capeamento menor do que indicado pela fabricante de laje;
- Desmoldagem precoce (antes do tempo normal de cura do concreto);
- Respaldos desnivelados das paredes que receberão as vigotas;
- Não garantia das condições de engastamento previstas na fabricação de laje e especificadas em projeto de montagem;
- Quantidade insuficiente de linhas de escoras;
- Desobediência à sequência correta da retirada do escoramento (do centro para as laterais).

Na estrutura revestida deverá ser conferido o reboco ou outro revestimento conforme projeto em todas as dimensões das peças, inclusive nas partes que não forem comumente visíveis como dentro da cobertura.

Os pilares e cintas de amarração das platibandas deverão ser detalhadas no Projeto Estrutural, considerando a borda inclinada para o lado interno (no telhado) a fim de evitar o escoamento da água na face externa.



As juntas de dilatação deverão ser colocadas entre as estruturas e será definida através do projeto.

▪ **Vergas**

Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não devem facear com as lajes dos tetos e que não levem vigas terão vergas de concreto, convenientemente armadas, com comprimento tal que excedam vinte centímetros no mínimo para cada lado do vão.

VI - INSTALAÇÕES ELÉTRICA/TELEFÔNICA/LÓGICA

As instalações elétricas deverão ter um prumo e conferidas, pois as mesmas subirão dentro da alvenaria e serão colocadas caixas de passagem em plástico da marca Tigre ou Amanco.

- Os eletrodutos flexível serão corrugados de ¾ “.
- Todo os circuitos utilizarão cabo flexível sintenax de 750v.
- As calhas de iluminação são de 2 x 40 w para lâmpadas fluorescente.
- Todo cabeamento lógico será categoria 5e com o rack de parede.

VII - ALVENARIA

▪ **Tijolos laminados**

Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5 x 9 x 19cm, e não vitrificados, usados na edificação das alvenarias (assentados em 1/2 vez).

▪ **Tijolos furados**

Os tijolos serão de barro especiais, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 10x20x20 cm, utilizados para construção da platibanda.

À fiscalização caberá a decisão de aceitar os tijolos ou se julgar necessário exigir testes que comprovem a sua qualidade.

VIII - COBERTURA

▪ **Cobertura com telha de fibrocimento**

A cobertura da será com telha de fibro – cimento ou equivalente. O trespasse, acessórios e fixações devem obedecer rigorosamente o projeto e o catálogo do fabricante.

As calhas são de 30x20cm na chapa galvanizada de 26 e também os rufos.

▪ **Estrutura de Sustentação da Cobertura**

Será em aço tipo USI SAE 300 ou equivalente. Esta estrutura devera ser pintada com fundo anticorrosivo. As peças deverão ser adquiridas diretamente do fabricante, nas dimensões indicadas no projeto de estrutura metálica fornecido pela Contratada, ou madeira de lei.

▪ **Cumeeira**

Será em cumeeira de fibro – cimento. Conforme Projeto de Arquitetura, devendo obedecer rigorosamente o projeto e o catálogo do fabricante.



IX - IMPERMEABILIZAÇÃO:

As vigas baldrames deverão receber impermeabilização com Igol 2/SIKA ou equivalente em toda a sua área e aplicada conforme especificação do fabricante.

X - ESQUADRIAS:

Deverão ser executadas conforme detalhes do Projeto de Arquitetura devendo utilizar somente materiais de qualidade.

XI - REVESTIMENTO

Chapisco Comum: Toda parte da estrutura que for revestida e paredes de tijolos furados receberá uma camada de argamassa fluida de chapisco comum traço 1:3 cimento e areia grossa lavada.

Reboco Paulista: Toda parte da estrutura que for revestida e paredes, não especificadas de modo diverso, receberão o reboco paulista aprumado, no traço a ser estudado com o Engenheiro Fiscal, em função dos materiais da região. A dilatação do reboco deverá ser feita a cada 28m².

Chapisco Fino: Os volumes indicados na fachada do Projeto de Arquitetura receberão sobre o reboco paulista o chapisco fino, traço 1:4, aplicado com peneira de modo a manter uma superfície uniforme. O tamanho da malha da peneira será definido pelo Engenheiro Fiscal.

XII - PAVIMENTAÇÃO:

Camada impermeabilizadora: Será aplicada sob todos os pisos em contato com o solo uma camada de concreto, traço 1: 3:6, com 5,0 cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante Sika 1 da SIKA, VEDACIT, VEDAX 1 da FOSROC/REAX, RHEOMIX 304 da MBT ou equivalente.

Concreto Desempenado: Os passeios de proteção especificados no projeto serão em concreto desempenado no traço 1:2, 5:3, 5, com 5,0 cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca. O espelho do passeio também será em concreto desempenado, com largura mínima de 10 cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno.

Rodapés: Os rodapés dos pisos em madeira serão do mesmo material do piso, retos e com 10,0 cm de altura.

Soleira: Onde houver mudança de piso deverá ser colocada soleira de granito cinza andorinha, de 3,0cm de espessura e na largura da parede.

XIII - PINTURA

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicados pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:



Todos os materiais a ser utilizado, verniz, tintas, massas, seladoras e tintas a base de silicone. Serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL ou LEINERTEX.

Todas as paredes externas e platibandas que serão pintadas deverão ser seladas antes da tinta siliconada.

Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.

Será exigido o perfeito cobertura da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta aqui definidas se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas; caso se faça opção por outra marca será exigido o mesmo nível de acabamento.

Paredes internas serão pintadas com tinta acrílica látex com 02 demãos sobre selador.

Todas as paredes rebocadas internamente serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas com tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito cobertura, com PVA, na cor a ser definida.

O teto de gesso será pintado com tinta PVA na cor branco neve, com emassamento.

XIV - VIDRAÇARIA

Os vidros do painel será de 8 mm incolor e da porta de entrada será de 10mm incolor.

XV - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza Final: à empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa.

XVI – PAGAMENTOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

As medições e pagamentos das obras serão realizadas individualmente, ou seja, as emissões das notas fiscais será efetuada de para cada obra conforme medição.

A entrega e recebimento da obra seguirá as exigências do caderno de encargos da AGETOP.

Goiânia-Go, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais
CREA-GO 6735/D

Cláudio Alves Dias
Engenheiro Civil
CREA-GO 7858/D



2. ORÇAMENTOS

OBRA: Reforma com ampliação - CIAE LOCAL: Av Anhaguera nº 7.364 - Setor Rodoviário - Cep.: 74.435-300 - Goiânia - Goiás DATA BASE: Junho /2012						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UN	PREÇO		
				QUANT (unid)	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
I	164	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	m2	9,18	6,14	56,37
1.2	020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	8,50	21,10	179,35
1.2	020200	FERRAMENTAS	m2	64,41	0,82	52,82
1.3	020202	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	m2	64,41	1,69	108,85
1.3	021602	EPI/PPRA (< 20 EMPREGADOS) (A>=200M2) AREAS EDIF.COBERTAS FECHADAS	m2	64,41	4,18	269,23
					TOTAL	666,62
II	165	TRANSPORTES				
2.1	030105	TRANSP.DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CARGA	m3	9,66	25,49	246,23
					TOTAL	246,23
III	165	SERVIÇO EM TERRA				
3.1	040101	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	1,99	21,66	43,10
3.2	041002	APILOAMENTO	m2	5,70	3,38	19,27
3.3	041145	AQUISIÇÃO DE TERRA POR FRETE - VOLUMES < 300M3	m3	11,59	8,48	98,28
3.4	041006	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM	M3K	9,66	1,54	14,88
3.5	041145	AQUISIÇÃO DE TERRA POR FRETE - VOLUMES < 300M3	m3	11,59	8,48	98,28
					TOTAL	273,81
IV	167	FUNDAÇÕES E SONDAGENS				
4.1	050302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM S/FERRO	M	8,00	37,68	301,44
4.2	041145	AQUISIÇÃO DE TERRA POR FRETE - VOLUMES < 300M3	m3	91,20	8,48	773,38
4.3	051009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	6,84	35,47	242,61
4.4	051017	PREPARO DE CONCRETO FCK-20 C/BETONEIRA - (O.C.)	m3	0,51	267,95	136,65
4.5	051025	PREPARO CONCRETO P/LASTRO SEM BETONEIRA - (O.C.)	m3	3,22	266,54	858,26
4.6	051027	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	m3	0,22	87,68	19,29
4.7	052004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	70,00	5,12	358,40
4.8	052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	30,00	4,36	130,80
					TOTAL	2.820,83
V	168	ESTRUTURA				
4.1	060202	FORMA-TABUA C/REAPROV. 2 VEZES - (OBRAS CIVIS)	m2	24,90	55,34	1.377,97
4.2	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	276,80	5,12	1.417,22
4.3	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	69,20	4,36	301,71
4.4	060517	PREPARO CONCRETO 25 MPA "A" C/BETONEIRA	m3	3,46	277,50	960,15
4.5	060800	LANÇAM./APLIC.CONCR.USIN.BOMBEADO	m3	3,46	62,74	217,08



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



		ESTRUT.(OC)				
					TOTAL	4.274,12
VI	169	INST. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO				
5.1	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	10,00	3,97	39,70
5.2	070743	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 32 OU 2 X 40 W	Un	0,00	16,43	0,00
5.3	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	5,00	11,99	59,95
5.4	071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	1,00	99,18	99,18
5.5	071241	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA)DIAM.3/4"	M	100,00	4,48	448,00
5.6	071242	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANG.) DIAM.1"	M	10,00	5,77	57,70
5.7	071272	EXTINTOR CO2 (6 KG)	Un	1,00	292,09	292,09
5.8	071291	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	M	100,00	1,84	184,00
5.9	071293	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 6 MM2	M	50,00	3,14	157,00
5.10	070571	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC No. 16 MM2	M	50,00	6,62	331,00
5.11	071320	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	Un	1,00	3,96	3,96
5.12	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	3,00	10,82	32,46
5.13	071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	Un	1,00	24,60	24,60
5.14	072570	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V LINHA X	Un	2,00	12,48	24,96
5.15	072575	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V LINHA X	Un	2,00	13,53	27,06
5.16	071531	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W.	Un	18,00	3,43	61,74
5.17	072345	SOQUETE P/LAMPADA FLUORESCENTE	Un	36,00	1,90	68,40
5.18	072221	QUADRO DE DISTRIBUICAO SB-6E	Un	1,00	40,69	40,69
5.19	072265	REATOR ELETROMAGNÉTICO PR-AFP 2 X 20 W	Un	36,00	40,24	1.448,64
					TOTAL	3.401,13
VII	170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
7.1	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	ML	21,28	17,01	361,97
7.2	081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	4,00	13,37	53,48
					TOTAL	415,45
VIII	171	INSTALAÇÕES ESPECIAIS				
8.1	090000	INSTALACOES ESPECIAIS		0,00	0,00	0,00
					TOTAL	0,00
IX	172	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
9.1	090000	INSTALACOES ESPECIAIS		0,00	0,00	0,00
					TOTAL	0,00
X	173	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
10.1	100160	ALV.TIJ.FURADO 1/2 VEZ 15X30X10-6 FUROS REDONDO	m2	53,00	27,37	1.450,61
					TOTAL	1.450,61
XI	174	IMPERMEABILIZAÇÃO				
11.1	120101	REGULARIZACAO (1:3) E=2 cm	m2	5,13	10,80	55,40
					TOTAL	55,40
XII	176	ESTRUTURA DE MADEIRA				
12.1	140200	EST.MAD.TELHA FIBROCIM.(SOMENTE TERCAS) C/FERRAGENS	m2	61,56	23,38	1.439,27
					TOTAL	1.439,27
XIII	178	COBERTURA				
13.1	160902	COBERTURA C/ TELHA MODULADA C/ACESSORIOS	m2	61,56	57,35	3.530,47
13.2	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	ML	34,20	27,63	944,95
13.3	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	ML	68,10	15,90	1.082,79
					TOTAL	5.558,20
XIV	180	ESQUADRIAS METÁLICAS				
14.1	180101	CAIXILHO ALUMINIO BASC./CORRER C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	20,01	194,02	3.882,34



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



					TOTAL	3.882,34
XV	181	VIDROS				
15.1	190104	VIDRO LISO 6 MM	m2	2,80	49,30	138,04
15.2	190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM	m2	17,21	122,88	2.114,76
					TOTAL	2.252,80
XVI	182	REVESTIMENTO DE PAREDES				
16.1	200101	CHAPISCO COMUM	m2	106,00	3,12	330,72
16.2	200504	REBOCO PAULISTA A13 (1 CALH:3 ARMLC+100kgCl/M3)	m2	106,00	14,94	1.583,64
					TOTAL	1.914,36
XVII	183	FORROS				
17.1	210504	FORRO DE GESSO SOB TELHADO MADEIRA	m2	64,41	16,00	1.030,56
17.2	210506	TABICA PARA FORRO DE GESSO	ML	68,20	9,00	613,80
					TOTAL	1.644,36
XVIII	184	REVESTIMENTO DE PISO				
18.1	220050	LASTRO DE CONCRETO SEM IMPERM.1:3:6	m2	64,41	15,13	974,52
18.2	220309	CERAMICA 40 X 40	m2	64,41	48,50	3.123,89
18.3	220310	RODAPE DE CERAMICA 40 X 40	ML	68,20	16,72	1.140,30
18.4	220920	SOLEIRA EM GRANITO	m2	1,88	178,31	334,33
					TOTAL	5.573,04
XIX	187	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS				
19.1	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	176,00	12,91	2.272,16
					TOTAL	2.272,16
XX	188	PINTURA				
20.1	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	64,41	7,24	466,33
20.2	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	m2	102,30	8,68	887,96
20.3	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2	166,71	6,52	1.086,95
					TOTAL	2.441,24
XXI	189	DIVERSOS				
22.1	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	64,41	0,86	55,39
					TOTAL	55,39
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI						R\$ 40.637,40
BDI DE 25%						R\$ 10.159,34
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI						R\$ 50.796,74

Obs.: A execução dos serviços em 30 (trinta) dias corridos.

Goiânia-Go, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais
CREA-GO 6735/D

Cláudio Alves Dias
Engenheiro Civil
CREA-GO 7858/D

3. PLANTAS BAIXAS

(Obs.: os arquivos em AutoCAD serão disponibilizados aos interessados)

Planta Baixa Esc.: 1:50

Planta Baixa modelo Esc.: 1:50

Legenda Acabamento - Piso

- ① PISO DE MADERA - CLASSE 1ª "A" (SERRALIM) - 120x180x20mm
- ② MARMÔ (20cm - pedra preta) - 30x30x2cm (sobre impermeabilizante)
- ③ PISO DE CERMÂMICA - 20x20x2cm
- ④ ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND (SABÃO) - 15cm
- ⑤ PISO DE CERMÂMICA - 20x20x2cm

Corte 1.1 Esc.: 1:50

Corte 2.2 Esc.: 1:50

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	
ARQUITETURA	
PROJETO - SALA DE TI	
AUTOCAD 2012	
PROGRAMA UTILIZADO	
COORDENADOR PROJETO: []	DATA: ABRIL / 2013
PLANEJADOR: []	ARQUITETO: []
PROJETO ELABORADO: []	AUTOCAD 2012
ESCALA: 1:50	FOLHA: []
SALA DE TI DE 10m x 10m	
ÁREA CONSTRUIDA: 100,00 m²	
ÁREA ÚTIL: 80,00 m²	
ÁREA BRUTA: 120,00 m²	

1/2

Corte 3.3 Esc.: 1:50

Luminotécnico/Elétrico Esc.: 1:50

QUADRO DE CARGAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TIPO DE CARGA	VALOR
[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]

DIAGRAMA UNIFILAR

LEGENDA

- CUBA DE COLETA DE ÁGUA (COM 200L)
- △ TUBERIA PARA SANEAMENTO (COM 100L)
- ▲ TUBERIA PARA SANEAMENTO (COM 150L)
- TUBERIA PARA SANEAMENTO (COM 200L)
- TUBERIA PARA SANEAMENTO (COM 250L)
- ◇ TUBERIA PARA SANEAMENTO (COM 300L)
- ◇ TUBERIA PARA SANEAMENTO (COM 400L)

LEGENDA ACABAMENTO - PISO

- ① PISO DE MADERA - CLASSE 1ª "A" (SERRALIM) - 120x180x20mm
- ② MARMÔ (20cm - pedra preta) - 30x30x2cm (sobre impermeabilizante)
- ③ PISO DE CERMÂMICA - 20x20x2cm
- ④ ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND (SABÃO) - 15cm
- ⑤ PISO DE CERMÂMICA - 20x20x2cm

Obs.: OS ELEMENTOS DE DIMENSIONAMENTO NÃO INDICADOS NO PROJETO SÃO DE 25MM, A TUAÇÃO NÃO INDICADA NO PROJETO SÃO DE 25MM.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	
ARQUITETURA	
PROJETO - SALA DE TI	
AUTOCAD 2012	
PROGRAMA UTILIZADO	
COORDENADOR PROJETO: []	DATA: ABRIL / 2013
PLANEJADOR: []	ARQUITETO: []
PROJETO ELABORADO: []	AUTOCAD 2012
ESCALA: 1:50	FOLHA: []
SALA DE TI DE 10m x 10m	
ÁREA CONSTRUIDA: 100,00 m²	
ÁREA ÚTIL: 80,00 m²	
ÁREA BRUTA: 120,00 m²	

2/2



ANEXO IV

CONTRATO Nº. _____ /2013

Contrato de prestação de serviço de solução para Vídeo Monitoramento Urbano que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio de seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2013, objeto do Processo Administrativo nº. 201200016001537 de 21 de agosto de 2012, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.



3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Solução para Vídeo Monitoramento Urbano para a Gerência de Informática e Telecomunicação da SSPJ, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços de solução para Vídeo Monitoramento Urbano, objeto do presente contrato, e fornecerá toda a estrutura necessária à completa execução do objeto.

Parágrafo Único – Serviços de solução para Vídeo Monitoramento Urbano por um período de 48 (quarenta e oito) meses:

Segue abaixo a descrição detalhada do objeto:

SERVIÇOS DE SOLUÇÃO PARA VÍDEO MONITORAMENTO URBANO.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. (Meses)	QUANT. (Anos)	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total
01	Contratação de prestação de serviço de solução para Vídeo Monitoramento Urbano na Cidade de Goiânia. Total: 70 (setenta) pontos.	48	04	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
O valor mensal estimado é de R\$ XXXXX (xxxxx reais)						
O valor anual estimado é de R\$ XXXXX (xxxxx reais)						

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Liquidar as respectivas faturas/notas fiscais relativas ao serviço realizado, de forma mensal, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- b) Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- d) Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



- e) Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela CONTRATADA
- f) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o atesto das notas fiscais e com pontualidade, consoante às condições definidas neste instrumento contratual.
- g) A GIT deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.
- h) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- b) Manter, durante toda a execução do projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.
- d) Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.
- e) Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.
- f) Marcar, em conjunto com o administrador/gestor, o dia e o horário do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 horas.
- g) Responder por qualquer ato desabonador de seu quadro de pessoal em serviço, providenciando, inclusive, a imediata substituição do empregado infrator, se houver.
- h) Somente utilizar, na execução das atividades, funcionários com vínculo trabalhista com a Contratada e responder por quaisquer ônus advindos da relação de emprego.
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas.
- j) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- k) Oferecer todas as garantias exigidas com relação ao serviço ora contratado.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e



previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

p) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

q) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;

r) Executar os serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido;

s) Manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

t) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

u) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza imposta à CONTRATANTE, em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

v) Reportar a Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados na execução dos serviços contratados, causados por ações do pessoal próprio, de servidores públicos ou de terceiros;

w) Elaborar e apresentar a Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, relatório de progressão das atividades executadas, contendo claramente os serviços prestados;

x) Manter, durante a execução do projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

y) Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;

z) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;

aa) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da SSPJ/GO, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

bb) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da SSPJ/GO;

cc) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando a Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT os esclarecimentos julgados necessários;

dd) Alocar os técnicos conforme especificados neste projeto nas instalações da SSPJ/GO;

ee) Manter, em todas as fases, a gerência do projeto e tomada de decisões, inclusive sob qualquer eventualidade ocorrida;

ff) Cumprir o cronograma físico de execução, informando prazos e atividades desenvolvidas;

gg) Participar de todas as fases do projeto;

hh) Garantir Suporte através de e-mail, telefônico, chat online, abertura de chamados pela web e de forma local e presencial pela fabricante do produto ou pela empresa que oferta a solução durante vigência do contrato;

ii) Fornecer licenças, mídias e manuais necessários à instalação dos hardwares e softwares ofertados;

jj) Disponibilizar semanalmente durante a vigência do Contrato, sem gerar ônus ao Órgão Contratante, 01 (um) técnico certificado da solução ofertada para acompanhamento da operação e esclarecimento de dúvidas, desenvolvimento de procedimentos e monitoramento da solução;



- kk) O técnico alocado deverá trabalhar no horário de 08h às 12h, e de 14 h às 18h de segunda-feira à sexta-feira, incluindo-se os feriados;
- ll) Reuniões trimestrais de avaliação e acompanhamento dos serviços de suporte;
- mm) **Antes da celebração do contrato, deverão ser promovidos a constituição e o registro do consórcio, nos termos de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança, estipuladas no edital, e representar as consorciadas perante o Estado de Goiás.**

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2013	
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSPJ.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	126	Tecnologia de Informação.
Programa	1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.
Ação	2388	Modernização da Infraestrutura Tecnológica para as Atividades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de 2013.

Parágrafo Único – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelo serviço de acordo com as quantidades solicitadas e executadas, a cada mês, conforme as necessidades da CONTRATANTE, totalizando um valor total anual de _____ (_____).

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO



9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

9.1.1.3 – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

9.1.1.4 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.5 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.6 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.7 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REPACTUAÇÃO

9.1.1.2 – Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;**
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;**
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.**

9.1.4 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.



9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor estimado mensal é de R\$ _____ (_____), e o valor total deste contrato estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores _____, nomeados pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

Contratada ou Representante da Contratada